



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

90129/2025

CONTRATANTE (153052 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS)
DIRETORIA DE COMPRAS - DCOM/UFG

OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, papelaria, artesanato e embalagem.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 323.402,06 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e dois reais e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO

Até às 17:00h do dia 05/08/2026 para o e-mail: pregao.dcom@ufg.br

INFORMAÇÕES GERAIS DO CERTAME

Quantidade de itens do certame: 151

Pregoeiro Oficial: Luis Fernando

Contato: (62) 99275-4139

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DO TERMO DE CONTRATO
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
13. DOS RECURSOS
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90129/2025

Processo Administrativo nº 23070.059989/2025-04

Torna-se público que a Universidade Federal de Goiás, por meio de sua Equipe de Pregoeiros e Apoio, sediada na Diretoria de Compras - DCOM/UFG - Campus II Samambaia, Goiânia - Go, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de expediente, papelaria, artesanato e embalagem conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em 151 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do

3.2. Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

3.10.12. *peças físicas.*

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

3.18. funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no TR.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. **Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;**
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,03 (três centavos).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- 7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.1. empresas brasileiras;
- 7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.3. empresas **que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada

de Pessoa Jurídica do TCU.

- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 04 (quatro) horas, para:
- 9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

- 9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;**
 - b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou**
 - c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.**
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo

e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://sei.ufg.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.phpacao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_exte

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.6. fraudar a licitação;
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#)
 - 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
 - 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao.dcom@ufg.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.dcom.ufg.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo II - Termo de Ciência e concordância;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo III - Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preços (uso obrigatório);

16.11.4. ANEXO IV - Orientações sobre o cadastro de usuário extremo - Sistema SEI/UGF.

Goiânia, na data da assinatura digital.

Jaqueline Sousa
Assistente em Administração
Coordenação de Licitações/DCOM/UGF



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Aparecida De Sousa**, **Assistente em Administração**, em 27/07/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6363910** e o código CRC **F04BCCCB**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

Termo de Referência 87/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

Atualizado em

87/2026

153052-UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO

JAQUELAINE APARECIDA DE SOUSA

22/06/2026 08:26 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

23070.059989/2025-04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ARTESANATO E EMBALAGEM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UNIDADE DE FORNEC.	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	568	UNIDADE	APAGADOR, QUADRO BRANCO, MATERIAL PLÁSTICO, BASE COM FELTRO, COMPRIMENTO 15 X LARGURA 6 X ALTURA 5CM, COM REFIL SUBSTITUÍVEL	289329	R\$ 5,95	R\$ 3.379,60
2	440	UNIDADE	APAGADOR, QUADRO NEGRO, MADEIRA NATURAL MACIÇA, REVESTIDO EM FELTRO MACIO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - 15CM X 5CM	203501	R\$ 2,75	R\$ 1.210,00
3	700	UNIDADE	APONTADOR, LÁPIS, FORMATO RETANGULAR, COM DEPÓSITO, CORES VARIADAS, LÂMINAS DE AÇO CARBONO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, DEPÓSITO 57 X 23 X 15 MM (C X A X L), APONTADOR 28 X 25 X 15 MM (C X A X L)	230828	R\$ 0,98	R\$ 686,00
4	5	ROLO	BARBANTE, ALGODÃO, 8 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ, COR BRANCA	435053	R\$ 19,88	R\$ 99,40
			BASE, (SUPORTE), FITA			

5	200	UNIDADE	ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETA, TAMANHO PEQUENO	202011	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
6	900	UNIDADE	BLOCO, RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, AUTOADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, LARGURA 76 MM X COMPRIMENTO 102 MM, CONTENDO 100 FOLHAS	447926	R\$ 2,43	R\$ 2.187,00
7	2000	UNIDADE	BORRACHA, APAGADOR ESCRITA, ATÓXICA, RETANGULAR, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA DE PVC, MATERIAL BORRACHA SINTÉTICA MACIA, RESISTENTE A DOBRAS E NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, TAMANHO APROXIMADO COMPRIMENTO 40 X LARGURA 20 X ALTURA 10MM	244441	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
8	500	UNIDADE	CADERNO, BROCHURA, CAPA DURA, COSTURADO, 96 FOLHAS PAUTADAS, TAMANHO PEQUENO, DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 140 X ALTURA 200 MM	273197	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
9	3000	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA VERMELHA, TIPO ESCRITA FINA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL	300830	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
10	7000	UNIDADE	CANETA, ESFEROGRÁFICA, COR TINTA AZUL, ESCRITA GROSSA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEXTAVADA	301077	R\$ 0,58	R\$ 4.060,00
11	10	CAIXA	CANETA, ESFEROGRÁFICA, COR TINTA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ATÓXICA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO - CAIXA 50 UNIDADES	405278	R\$ 26,50	R\$ 265,00
12	5000	UNIDADE	CANETA, ESFEROGRÁFICA, COR TINTA PRETA, ESCRITA FINA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARACTERÍSTICAS	300829	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00

			ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL			
13	10	CAIXA	CANETA, ESFEROGRÁFICA, COR TINTA PRETA, ESCRITA MÉDIA, ATÓXICA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO - CAIXA 50 UNIDADES	432228	R\$ 28,33	R\$ 283,30
14	10	CAIXA	CANETA, ESFEROGRÁFICA, COR TINTA VERMELHA, ESCRITA FINA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, SEXTAVADO, TRANSPARENTE, CÁPSULA SUSTENTAÇÃO LATÃO, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, 1 CARGA - CAIXA 50 UNIDADES	407220	R\$ 33,14	R\$ 331,40
15	5	CAIXA	CANETA, HIDROGRÁFICA, COR CARGA VARIADA, ESPESSURA ESCRITA MÉDIA, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA - CAIXA 48 UNIDADES	471410	R\$ 135,97	R\$ 679,85
16	50	CAIXA	CANETA, HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, ESPESSURA ESCRITA GROSSA, COR CARGA VARIADA, APLICAÇÃO PAPEL - CAIXA 12 UNIDADES	279533	R\$ 12,00	R\$ 600,00
17	250	CAIXA	CANETA, MARCA-TEXTO, COR FLUORESCENTE AMARELA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, NÃO RECARREGÁVEL, TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIÉSTER, BASE D'ÁGUA - CAIXA COM 12 UNIDADES	300527	R\$ 9,22	R\$ 2.305,00
18	250	CAIXA	CANETA, MARCA-TEXTO, COR FLUORESCENTE LARANJA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, NÃO RECARREGÁVEL, TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIÉSTER, BASE D'ÁGUA - CAIXA COM 12 UNIDADES	332340	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
19	400	UNIDADE	CANETA, PONTA POROSA, QUANTIDADE PONTAS 2 UN, FORMATO PONTA NÃO APLICÁVEL, TIPO TINTA NÃO APLICÁVEL, COR TINTA PRETA, TAMANHO PONTA	224282	R\$ 2,36	R\$ 944,00

			0,40 E 0,80 MM, APLICAÇÃO ESCRITA EM PLÁSTICO /TECIDO/MADEIRA E VIDRO			
20	360	UNIDADE	CANETA, TINTA PERMANENTE, PARA CD /DVD, PONTA 2,00 MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	355337	R\$ 1,98	R\$ 712,80
21	52	UNIDADE	CARIMBO, DATADOR, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO 5 X 11 X 12 CM, TINTA PRETA, ALMOFADA INTEGRADA, COM TROCA FÁCIL DE ALMOFADA, 8 DÍGITOS, FORMATO DD/ MM/ AAAA, SENDO AS DUAS PRIMEIRAS PARA DIAS, A SEGUNDA PARA O MÊS E POR ÚLTIMO ANO, COM NUMERAÇÃO DOS ANOS A PARTIR ANO SEGUINTE AO PEDIDO	320579	R\$ 40,00	R\$ 2.080,00
22	50	PACOTE	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G, DIMENSÕES COMPRIMENTO 660MM X LARGURA 500MM, COR VARIADA - PACOTE 100 UNIDADES	327605	R\$ 104,32	R\$ 5.216,00
23	36	CAIXA	CLIQUE, APLICAÇÃO FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, TAMANHO 2/0, MATERIAL ARAME DE AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, FORMATO TRANÇADO - CAIXA 100 UNIDADES	628797	R\$ 3,80	R\$ 136,80
24	600	CAIXA	CLIQUE, TAMANHO 1/0, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO - CAIXA 100 UNIDADES	272503	R\$ 2,03	R\$ 1.218,00
25	600	CAIXA	CLIQUE, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO - CAIXA 100 UNIDADES	271776	R\$ 2,53	R\$ 1.518,00
26	300	UNIDADE	COLA, BASTÃO, LAVÁVEL, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA E GLICERINA, SECAGEM RÁPIDA - TUBO 20 GRAMAS	339517	R\$ 1,80	R\$ 540,00
27	1	UNIDADE	COLA, BASTÃO, SILICONE, INCOLOR, DIÂMETRO 7 MM X COMPRIMENTO 30 CM, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE - APRESENTAÇÃO PACOTE COM 1KG (APROXIMADAMENTE 94 BASTÕES)	625374	R\$ 49,75	R\$ 49,75
			COLA, BI-COMPONENTE, COR INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADA, LÍQUIDO VISCOSO,			

28	1	QUILOGRAMA	COMPOSIÇÃO ADESIVO À BASE DE RESINA EPÓXI, COMPONENTE A RESINA EPÓXI, PESO MÍNIMO DE 1,0 KG, COMPONENTE B ENDURECEDOR, PESO MÍNIMO DE 0,8 KG, CURA TOTAL ATÉ 24 H, APLICAÇÃO PARA COLAGEM E IMPREGNAÇÃO DE AMOSTRAS, CONFEÇÃO DE EMBUTIDOS A FRIO, USO LABORATORIAL, KIT COM RESINA E ENDURECEDOR	410919	R\$ 799,05	R\$ 799,05
29	50	BALDE	COLA, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, APLICAÇÃO COLAGEM DE BLOCOS/ GRÁFICA - BALDE 5KG	243393	R\$ 131,32	R\$ 6.566,00
30	1000	UNIDADE	COLA, PVA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICA, LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA - PESO 40G	394466	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
31	100	UNIDADE	COLA, QUENTE, APRESENTAÇÃO BASTÃO, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR INCOLOR, DIÂMETRO 8MM X COMPRIMENTO 100MM, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE	439982	R\$ 3,00	R\$ 300,00
32	1200	UNIDADE	ESTILETE, LÂMINA LARGA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE POR PRESSÃO, ESPESSURA LÂMINA 18 MM X COMPRIMENTO 13 CM	326848	R\$ 1,61	R\$ 1.932,00
33	20	UNIDADE	ESTILETE, TIPO PROFISSIONAL, MATERIAL CORPO EMBORRACHADO, COM TRAVA GIRATÓRIA, COMPRIMENTO 150MM, ESPESSURA 10,5MM	606196	R\$ 6,71	R\$ 134,20
34	30	CAIXA	ETIQUETA, ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 25,40MM X ALTURA 63,50MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA, FORMATO RETANGULAR - CAIXA 100 FOLHAS (3.300 ETIQUETAS)	388456	R\$ 119,56	R\$ 3.586,80
35	30	CAIXA	ETIQUETA, ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, TAMANHO A4, COMPRIMENTO 104,50MM x LARGURA 32,83MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO TINTA - CAIXA 100 FOLHAS (1800 ETIQUETAS)	388456	R\$ 122,23	R\$ 3.666,90

36	500	UNIDADE	EXTRATOR, GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO, RESISTENTE, PARA GRAMPOS DE 26/6 E 26/8 - DIMENSÃO 15 CM	292448	R\$ 1,54	R\$ 770,00
37	5	ROLO	FILME, EMBALAGEM, ADERENTE, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E FARMACÊUTICA, DIMENSÕES LARGURA 45CM X COMPRIMENTO 300M - ROLO 300M	372884	R\$ 47,25	R\$ 236,25
38	1	ROLO	FILME, EMBALAGEM, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO FILME PELÍCULA, APLICAÇÃO EMBALAGEM EM GERAL, COMPRIMENTO 50 M, ESPESSURA 100 MICRA, LARGURA 100 CM - ROLO 100 METRO	461686	R\$ 160,52	R\$ 160,52
39	20	ROLO	FILME, PLÁSTICO, POLIOLEFÍNICO, MATERIAL PVC, LARGURA 60CM X COMPRIMENTO MINIMO 100M X ESPESSURA 20 MICRAS, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO - ROLO 100M	377793	R\$ 175,90	R\$ 3.518,00
40	5	PACOTE	FILME, PLASTIFICAÇÃO DOCUMENTO, MATERIAL POLASCAL, COR PRETA, COM SOLDA, DIMENSÕES COMPRIMENTO 307MM X LARGURA 220MM X ESPESSURA 0,05MM - PACOTE 100 UNIDADES	342930	R\$ 77,40	R\$ 387,00
41	40	UNIDADE	FITA, ADESIVA AUTOCLAVE, APLICAÇÃO ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL CREPADO, CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, APRESENTAÇÃO ROLO, DIMENSÕES LARGURA 19MM X COMPRIMENTO 30M	626170	R\$ 5,24	R\$ 209,60
42	200	UNIDADE	FITA, ADESIVA, ALUMÍNIO, ROLO 50MM X 30M, COMPOSTA POR UM DORSO DE ALUMÍNIO DE 40 MICRAS E UMA CAMADA DE ADESIVO KRATON À BASE DE BORRACHA. USADA PARA FIXAÇÃO DE SERPENTINAS DE COBRE E ALUMÍNIO EM GABINETES, PLACAS DE EVAPORADORES EM REFRIGERAÇÃO E FREEZERS, REVESTIMENTOS EM GERAL QUE TENHAM A NECESSIDADE DE	220035	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00

			ISOLAMENTO TÉRMICO E OU PROTEÇÃO DE ÁREAS CONTRA ATAQUES QUÍMICOS, COMO ELEMENTOS RESISTENTES À CHAMA OU AINDA, ONDE SEJA NECESSÁRIO, À DISSIPACÃO DE LUZ E CALOR			
43	600	ROLO	FITA, ADESIVA, DUPLA FACE, MATERIAL PAPEL, MEDINDO LARGURA 12 MM X COMPRIMENTO 30 M, COR BRANCA	278986	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00
44	20	UNIDADE	FITA, ADESIVA, MATERIAL ADESIVO ACRÍLICO ALTA RESISTÊNCIA, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 24MM, COMPRIMENTO 2,00M, APLICAÇÃO MULTIUSO, CAPACIDADE DE FIXAÇÃO 5KG A CADA 20CM	446961	R\$ 44,30	R\$ 886,00
45	900	ROLO	FITA, ADESIVA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, INCOLOR, MONOFACE, MEDINDO LARGURA 12 MM X COMPRIMENTO 30 M	279037	R\$ 0,79	R\$ 711,00
46	800	UNIDADE	FITA, ADESIVA, MATERIAL CREPE, MONOFACE, LARGURA 32 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	279000	R\$ 8,38	R\$ 6.704,00
47	1200	ROLO	FITA, ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO LARGURA 19 MM X COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	350646	R\$ 3,57	R\$ 4.284,00
48	1300	ROLO	FITA, ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO LARGURA 25 MM X COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	278969	R\$ 11,42	R\$ 14.846,00
49	40	UNIDADE	FITA, ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, APRESENTAÇÃO ROLO, DIMENSÕES LARGURA 45MM X COMPRIMENTO 40M	481050	R\$ 3,33	R\$ 133,20
50	1000	UNIDADE	FITA, ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, COR MARROM, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, MEDINDO LARGURA 45MM X COMPRIMENTO 45M	324290	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
51	100	UNIDADE	FITA, ADESIVA, SILVER TAPE, MATERIAL POLIETILENO E TECIDO LAMINADO DE ALGODÃO, COR CINZA, DIMENSÕES	449828	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00

			LARGURA 48MM X COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO MULTIUSO			
52	1200	ROLO	FITA, ADESIVA, TRANSPARENTE, MATERIAL POLIPROPILENO , MONOFACE, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, LARGURA 45 MM X COMPRIMENTO 45 M	356367	R\$ 3,14	R\$ 3.768,00
53	5	ROLO	FITA, ADESIVA, ZEBRADA, MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETA E AMARELA, FORMATO CORES EM DIAGONAL, APLICAÇÃO SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, DIMENSÕES LARGURA 100MM X COMPRIMENTO 50M X ESPESSURA 0,15MM - ROLO 50M	444949	R\$ 10,13	R\$ 50,65
54	400	UNIDADE	FITA, CREPE, COR BRANCA, 32 MM X 50 M, MATERIAL PAPEL CREPADO, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/ BORRACHA	438783	R\$ 27,24	R\$ 10.896,00
55	1600	UNIDADE	FITA, CREPE, COR BRANCA, 50 MM X 50 M, MATERIAL PAPEL CREPADO, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/ BORRACHA	278973	R\$ 8,34	R\$ 13.344,00
56	700	UNIDADE	FITA, SINALIZAÇÃO, ZEBRADA, COR AMARELA E PRETA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 200M, LARGURA 70MM - FITA PLÁSTICA COLORIDA LEVE, RESISTENTE, DOBRÁVEL, IMPRESSÃO NA DIAGONAL NAS CORES AMARELA E PRETA SUCESSIVAMENTE, INDICADO PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS E DEMARCAÇÃO EM OBRAS - ROLO 200M	399318	R\$ 9,78	R\$ 6.846,00
57	10	CAIXA	GIZ, CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA, CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS, TAMANHO PEQUENO, ESPESSURA FINA - CAIXA COM 6 UNIDADES	239353	R\$ 3,19	R\$ 31,90
58	200	CAIXA	GIZ, CERA, MÉDIO, CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, PIGMENTOS ORGÂNICOS ESPECIAIS E MINERAL INERTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	432310	R\$ 3,00	R\$ 600,00
59	1200	CAIXA	GIZ, ESCOLAR, CORES, ANTI ALÉRGICO E ANTI TÓXICO, COM COMPRIMENTO 85 MM BASE 10 MM E TOPO 10 MM - CAIXA COM 64 PALITOS	232818	R\$ 5,93	R\$ 7.116,00
			GIZ, QUADRO NEGRO,			

60	1200	CAIXA	MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, TIPO BASTONETE, COR BRANCA - CAIXA 64 UNIDADES	202612	R\$ 6,38	R\$ 7.656,00
61	500	UNIDADE	GRAMPEADOR, MESA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE 20 FL, TAMANHO GRAMPO 24/6 E 26 /6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PINTURA EPÓXI	485627	R\$ 12,80	R\$ 6.400,00
62	30	UNIDADE	GRAMPEADOR, MESA, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 25 FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 26/6	414810	R\$ 25,65	R\$ 769,50
63	250	CAIXA	GRAMPO, GRAMPEADOR, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6 - CAIXA 5000 UN	290525	R\$ 3,90	R\$ 975,00
64	2	EMBALAGEM	LÂMINA, REFIL ESTILETE, MATERIAL CORPO EMBORRACHADO, TIPO PROFISSIONAL, COMPATÍVEL COM ESTILETE COM TRAVA GIRATÓRIA, DIMENSÕES COMPRIMENTO 150MM, ESPESSURA 10,5MM - EMBALAGEM 10 UNIDADES	462322	R\$ 6,90	R\$ 13,80
65	5	CAIXA	LÁPIS, COR, 24 CORES, MATERIAL MADEIRA, CORES DIVERSAS - CAIXA 24 UNIDADES	609202	R\$ 10,18	R\$ 50,90
66	150	CAIXA	LÁPIS, COR, MATERIAL MADEIRA, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE - CAIXA COM 12 CORES	263333	R\$ 4,65	R\$ 697,50
67	50	CAIXA	LÁPIS, PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA REFLORESTADA COM ESFERAS DESLIZANTES EM SEU CORPO QUE PROPORCIONE MAIOR FIRMEZA E CONTORNO NO TRAÇO, MATERIAL CARGA GRAFITE, DUREZA CARGA 2B, FORMATO TRIANGULAR, ERGONÔMICO, TAMANHO 175MM, APONTADO COM PONTA SUPER RESISTENTE COM TECNOLOGIA TS (TÉCNICA SEKURAL) - CAIXA 144 UNIDADES	280065	R\$ 42,68	R\$ 2.134,00
68	300	UNIDADE	LIVRO, ATA, 50 FOLHAS, EM OFF-SET, 56 G/M², PAUTADO, SEM MARGEM, FOLHAS NUMERADAS, MEDINDO 300 X 210, CAPA COM GRAMATURA DE 1250 G/M², REVESTIDA EM PAPEL KRAFT DE 80 G/M², COR PRETA	396405	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
			LIVRO, PROTOCOLO, PAPEL			

69	150	UNIDADE	OFF-SET, 104 FOLHAS, COMPRIMENTO 216 MM X LARGURA 153MM, CAPA DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54 G /M2	248739	R\$ 11,73	R\$ 1.759,50
70	4	UNIDADE	MANTA PLÁSTICA, APLICAÇÃO: CAPA DE LIVRO E PRANCHETA DE DESENHO, COMPRIMENTO: 50 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 138 CM, TIPO DE USO: REVESTIMENTOS, TIPO MATERIAL: MANTA PLÁSTICA	292881	R\$ 926,76	R\$ 3.707,04
71	3500	UNIDADE	MARCADOR, HIDROGRÁFICO, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, MATERIAL PONTA NÁILON, COMPRIMENTO 100MM X DIÂMETRO CORPO 19MM, ESPESSURA TRAÇO 5MM	200521	R\$ 1,76	R\$ 6.160,00
72	3500	UNIDADE	MARCADOR, HIDROGRÁFICO, MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETA, PONTA NÁILON, COMPRIMENTO 100 X DIÂMETRO 19 X ESPESSURA TRAÇO 5 MM, APLICAÇÃO QUADRO BRANCO	200522	R\$ 1,80	R\$ 6.300,00
73	2000	UNIDADE	MARCADOR, HIDROGRÁFICO, MATERIAL PLÁSTICO, COR VERMELHA, MATERIAL PONTA NÁILON, COMPRIMENTO 100 MM, DIÂMETRO CORPO 19 MM, ESPESSURA TRAÇO 5 MM	200523	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
74	30	UNIDADE	MINA, GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DUREZA HB, DIÂMETRO 0,70MM X COMPRIMENTO 60MM	203344	R\$ 16,00	R\$ 480,00
75	300	UNIDADE	MOLHA, DEDOS, MATERIAL BASE E TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO 12, NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA	245461	R\$ 1,85	R\$ 555,00
76	300	ROLO	PAPEL, ADESIVO, TRANSPARENTE, TIPO CONTACT MEDIDAS 45 CENTÍMETROS x 25 METROS	278461	R\$ 54,09	R\$ 16.227,00
77	15	PACOTE	PAPEL, ALMAÇO, COM PAUTA E MARGEM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 315MM X LARGURA 215MM - PACOTE 400 FOLHAS	609982	R\$ 49,80	R\$ 747,00
			PAPEL, ALMAÇO, COM PAUTA E MARGEM, MATERIAL CELULOSE			

78	450	PACOTE	VEGETAL, GRAMATURA 75 G /M², COMPRIMENTO 310MM X LARGURA 215MM - PACOTE 400 FOLHAS	203525	R\$ 57,52	R\$ 25.884,00
79	200	PACOTE	PAPEL, ALMAÇO, SEM PAUTA E MARGEM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75 G /M², COMPRIMENTO 310MM X LARGURA 215MM - PACOTE 400 FOLHAS	203523	R\$ 55,75	R\$ 11.150,00
80	200	ROLO	PAPEL, ALUMÍNIO, 45CM X 7,50M, ROLO	233708	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
81	1	ROLO	PAPEL, ALUMÍNIO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 50M X LARGURA 45CM - EMBALAGEM 1 ROLO	317178	R\$ 44,98	R\$ 44,98
82	25	PACOTE	PAPEL, CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 140G /M², DIMENSÕES COMPRIMENTO 50CM X LARGURA 60CM, VÁRIAS CORES - PACOTE 100 FOLHAS	624250	R\$ 86,95	R\$ 2.173,75
83	300	UNIDADE	PAPEL, CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, FORMATO COMPRIMENTO 2 M X LARGURA 48 CM, GRAMATURA 18 G/M², CORES VARIADAS	417233	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
84	2000	FOLHA	PAPEL, EMBRULHO, KRAFT, COR PARDO, LARGURA 66CM X COMPRIMENTO 96CM, PESO 12KG, GRAMATURA 75G /M², APLICAÇÃO EMBALAGEM	357680	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
85	1	UNIDADE	PAPEL, EMBRULHO, PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G /M², LARGURA 60CM - BOBINA 10KG	292993	R\$ 98,00	R\$ 98,00
86	50	EMBALAGEM	PAPEL, SULFITE, FORMATO A4, COR BRANCO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DIMENSÕES COMPRIMENTO 297MM X LARGURA 210MM, GRAMATURA 75G/M², CERTIFICAÇÕES E/OU SISTEMAS DE ROTULAGEM AMBIENTAL: FSC OU CERFLOR OU RÓTULO ECOLÓGICO ABNT OU OUTRO RÓTULO DE SUSTENTABILIDADE RECONHECIDO PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA - EMBALAGEM 500 FOLHAS	461889	R\$ 22,42	R\$ 1.121,00
87	50	BLOCO	PAPEL, SULFITE, PARA FLIPCHAT, COR BRANCO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, DIMENSÕES COMPRIMENTO 64MM X LARGURA 88MM, GRAMATURA 75G/M² - BLOCO 50 FOLHAS	393049	R\$ 39,59	R\$ 1.979,50

88	200	CAIXA	PAPEL, VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, FORMATO A4, DIMENSÕES COMPRIMENTO 297 X LARGURA 210 MM, GRAMATURA 180 G/M² - CAIXA 50 FOLHAS	297355	R\$ 17,43	R\$ 3.486,00
89	200	CAIXA	PAPEL, VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, FORMATO A4, DIMENSÕES COMPRIMENTO 297 X LARGURA 210 MM, GRAMATURA 90 G/M² - CAIXA 100 FOLHAS	233578	R\$ 14,93	R\$ 2.986,00
90	50	CAIXA	PAPEL, VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES COMPRIMENTO 297 MM X LARGURA 210 MM, GRAMATURA 120 G/M2, FORMATO A4 - CAIXA 50 FOLHAS	256620	R\$ 17,86	R\$ 893,00
91	200	UNIDADE	PASTA, ABA NA COR DA PASTA, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, SEM GRAMPO, CORES VARIADAS	287980	R\$ 2,50	R\$ 500,00
92	200	UNIDADE	PASTA, ARQUIVO AZ, TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL PAPELÃO, COM REFORÇO NOS CANTOS, LOMBO ESTREITO, COM ETIQUETA NO DORSO, MEDIDAS 35 X 28 X 5,5CM	262635	R\$ 11,87	R\$ 2.374,00
93	200	UNIDADE	PASTA, ARQUIVO AZ, TAMANHO OFÍCIO, MATERIAL PAPELÃO, COM REFORÇO NOS CANTOS, LOMBO LARGO, COM ETIQUETA NO DORSO, MEDIDAS 35 X 28 X 8CM	262646	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
94	250	UNIDADE	PASTA, ARQUIVO, CATÁLOGO, TAMANHO OFÍCIO, COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 250 X ALTURA 330 MM, CAPACIDADE 50 SACOS PLÁSTICOS COM ESPESSURA DE 0,10 MM, VISOR FRONTAL EM PVC 9 X 6 CM	298492	R\$ 12,80	R\$ 3.200,00
95	300	UNIDADE	PASTA, ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA 350 MM, ALTURA 250 MM, LOMBADA 35 MM, COR VERDE, COM ELÁSTICO	455064	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
96	500	UNIDADE	PASTA, ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO SIMPLES, LARGURA 233 MM, ALTURA 348 MM, COR	414855	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00

			AMARELA, PRENDEDOR INTERNO, GRAMPO PLÁSTICO			
97	200	UNIDADE	PASTA, ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, COM ABAS, LARGURA 245 MM, ALTURA 335 MM, LOMBADA 40 MM, COM ELÁSTICO	348071	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
98	300	UNIDADE	PASTA, ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, SANFONADA, LARGURA 245 MM, ALTURA 335 MM, COR VARIADA, 12 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	417239	R\$ 11,57	R\$ 3.471,00
99	200	UNIDADE	PASTA, ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 245 MM, ALTURA 335 MM, LOMBADA 20 MM, COR PRETA, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	464324	R\$ 11,83	R\$ 2.366,00
100	500	UNIDADE	PASTA, ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO PORTA DOCUMENTO, LARGURA 250 MM, ALTURA 340 MM, LOMBADA 55 MM, COR AZUL, COM ELÁSTICO	420279	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
101	6	SERINGA	PASTA, ESMERILHAR, DIAMANTE NATURAL, TAMANHO GRÃO 0,5 MICRON, CONCENTRAÇÃO 100, 6G, APLICAÇÃO POLIMENTO DE METAIS - SERINGA 6G	485152	R\$ 89,00	R\$ 534,00
102	6	SERINGA	PASTA, ESMERILHAR, DIAMANTE NATURAL, TAMANHO GRÃO 1 MICRON, CONCENTRAÇÃO 100, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - SERINGA 6G	303367	R\$ 85,00	R\$ 510,00
103	3000	UNIDADE	PASTA, PLÁSTICA, (POLIPROPILENO), EM "L", CRISTAL, FORMATO 330 X 220 X 15MM	340901	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
104	800	UNIDADE	PINCEL, ATÔMICO, COR TINTA AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA FELTRO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM, CARGA RECARREGÁVEL	294703	R\$ 1,66	R\$ 1.328,00
105	800	UNIDADE	PINCEL, ATÔMICO, COR TINTA PRETA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA FELTRO, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM, CARGA RECARREGÁVEL	294704	R\$ 1,66	R\$ 1.328,00
106	500	UNIDADE	PINCEL, ATÔMICO, COR TINTA VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA FELTRO, TINTA À	294705	R\$ 1,69	R\$ 845,00

			BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM, CARGA RECARREGÁVEL			
107	100	UNIDADE	PINCEL, MATERIAL CERDAS PÊLO SINTÉTICO, TAMANHO Nº2, FORMATO REDONDO	362445	R\$ 3,15	R\$ 315,00
108	15	CAIXA	PINCEL, QUADRO BRANCO/ MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, CARGA DESCARTÁVEL, COR AZUL, PONTA DE 2,5MM DE DIÂMETRO, TAMPA ANTI- ASFIXIANTE - CAIXA 12 UNIDADES	447943	R\$ 17,76	R\$ 266,40
109	15	CAIXA	PINCEL, QUADRO BRANCO/ MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, CARGA DESCARTÁVEL, COR PRETO, PONTA DE 2,5MM DE DIÂMETRO, TAMPA ANTI- ASFIXIANTE - CAIXA 12 UNIDADES	447944	R\$ 17,76	R\$ 266,40
110	36	UNIDADE	PINCEL, QUADRO BRANCO /MAGNÉTICO, COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ACRÍLICO, CARGA RECARREGÁVEL, ESPESSURA ESCRITA 2,3MM	392075	R\$ 9,94	R\$ 357,84
111	36	UNIDADE	PINCEL, QUADRO BRANCO /MAGNÉTICO, COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ACRÍLICO, CARGA RECARREGÁVEL, ESPESSURA ESCRITA 2,3MM	392076	R\$ 9,03	R\$ 325,08
112	3	CAIXA	PINCEL, QUADRO BRANCO /MAGNÉTICO, COR VERDE, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA FELTRO, CARGA DESCARTÁVEL - CAIXA 12 UNIDADES	435077	R\$ 17,65	R\$ 52,95
113	36	UNIDADE	PINCEL, QUADRO BRANCO /MAGNÉTICO, COR VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA ACRÍLICO, CARGA RECARREGÁVEL, ESPESSURA ESCRITA 2,3MM	392077	R\$ 10,64	R\$ 383,04
114	15	CAIXA	PINCEL, QUADRO BRANCO /MAGNÉTICO, COR VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, PONTA DE 2,5MM DE DIÂMETRO, TAMPA ANTIAFIXIANTE, CARGA DESCARTÁVEL - CAIXA 12 UNIDADES	447945	R\$ 17,82	R\$ 267,30
			PISTOLA, APLICADORA, COLA QUENTE, APLICAÇÃO REVESTIMENTO			

115	3	UNIDADE	EMBALAGENS, POTÊNCIA 147 W, TEMPERATURA TRABALHO 205 °C, VAZÃO 10 KG/H	614153	R\$ 51,66	R\$ 154,98
116	10	UNIDADE	PISTOLA, APLICADORA, COLA QUENTE, PEQUENA, BIVOLT 15W, PARA BASTÃO FINO COM 7 MM DE DIÂMETRO	439981	R\$ 33,50	R\$ 335,00
117	10	PACOTE	PLÁSTICO, ADESIVO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO PLASTIFICAÇÃO DOCUMENTOS, PLASTIFICAÇÃO QUENTE, ESPESSURA 0,05 MM, LARGURA 230MM - PACOTE 100 FOLHAS	355339	R\$ 92,99	R\$ 929,90
118	200	UNIDADE	PORTA-CLYPE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, ALTURA 60 MM, DIÂMETRO 50 MM, COM TAMPA, IMÃ E ABERTURA CIRCULAR	444438	R\$ 12,14	R\$ 2.428,00
119	200	UNIDADE	PORTA-LÁPIS/CLYPE /LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ	202540	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
120	40	UNIDADE	PRANCHETA, MATERIAL ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO	278851	R\$ 15,44	R\$ 617,60
121	10	UNIDADE	PRANCHETA, PORTÁTIL, COM PEGADOR METÁLICO, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, COR CRISTAL, DIMENSÕES COMPRIMENTO 345MM X LARGURA 220MM	439975	R\$ 10,52	R\$ 105,20
122	500	UNIDADE	PRANCHETA, PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, COM PRENDEDOR NIQUELADO, COMPRIMENTO 233 X LARGURA 320 X ESPESSURA 3 MM	278851	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
123	15	UNIDADE	PRANCHETA, PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COR VARIADA, DIMENSÕES LARGURA 450MM X COMPRIMENTO 340MM X ESPESSURA 3MM	622665	R\$ 14,75	R\$ 221,25
124	20	FRASCO	REFIL, TINTA, MATERIAL TINTA, COR PRETA, CAPACIDADE 20ML, APLICACÃO PINCEL QUADRO BRANCO - FRASCO 20ML	432575	R\$ 4,34	R\$ 86,80
125	80	UNIDADE	REFIL, TINTA, MATERIAL TINTA, COR VERMELHO, CAPACIDADE 5,50ML, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO	392222	R\$ 4,91	R\$ 392,80
126	8	UNIDADE	RÉGUA, COMUM, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO /MILÍMETRO, MATERIAL RÍGIDO	345747	R\$ 5,85	R\$ 46,80

127	400	UNIDADE	RÉGUA, COMUM, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO, MATERIAL RÍGIDO, TRANSPARENTE	229521	R\$ 0,87	R\$ 348,00
128	2	UNIDADE	RÉGUA, ESCALA, MATERIAL AÇO INOX ESCOVADO, GRADUADA, CERTIFICADO PELO RBC, COMPRIMENTO NOMINAL 30 CM, APLICAÇÃO CALIBRAÇÃO	363739	R\$ 14,57	R\$ 29,14
129	20	UNIDADE	RÉGUA, ESCRITÓRIO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ POLEGADA E MILÍMETRO/ POLEGADA, MATERIAL RÍGIDO	468297	R\$ 5,09	R\$ 101,80
130	5	UNIDADE	RÉGUA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 60CM, PROTETOR DE MÃO EM ALUMÍNIO PARA USO DE ESTILETE, GRADUAÇÃO MÉTRICA EM MILÍMETROS	368501	R\$ 25,70	R\$ 128,50
131	300	UNIDADE	RÉGUA, MATERIAL PLÁSTICO (POLIESTIRENO), COMPRIMENTO 40 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO E MILÍMETROS, TIPO MATERIAL RÍGIDO, TRANSPARENTE	228563	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
132	200	UNIDADE	RÉGUA, MATERIAL PLÁSTICO (POLIESTIRENO), COMPRIMENTO 50 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETROS E MILÍMETROS, TIPO MATERIAL RÍGIDO, TRANSPARENTE	414789	R\$ 4,00	R\$ 800,00
133	60	UNIDADE	SACO, ACONDICIONAMENTO, MATERIAL POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CAPACIDADE 50 LITROS, ALTURA 70 CM, ESPESSURA 0.8 CM, LARGURA 50 CM	338295	R\$ 1,68	R\$ 100,80
134	12	FARDO	SACO, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CAPACIDADE 100L, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA - FARDO 100 UNIDADES	481090	R\$ 24,23	R\$ 290,76
135	6	PACOTE	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, DIMENSÕES ALTURA 20CM X LARGURA 10CM, GRAMATURA 0,20G/M² - PACOTE 500 UNIDADES	460141	R\$ 40,00	R\$ 240,00
			SACO, MATERIAL PAPEL MONO, USO ACONDICIONAMENTO HAMBÚRGUER, COR BRANCA, APLICAÇÃO			

136	17	PACOTE	ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, GRAMATURA 30G/M2, ALTURA 10CM X LARGURA 11CM - PACOTE 500 UNIDADES	300357	R\$ 18,20	R\$ 309,40
137	34	PACOTE	SACO, MATERIAL PAPEL, APLICAÇÃO PIPOCA, DIMENSÕES 7X13CM - PACOTE 500 UNIDADES	446813	R\$ 19,42	R\$ 660,28
138	4	PACOTE	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, USO GERAL, DIMENSÕES ALTURA 60CM X LARGURA 40CM, GRAMATURA 0,20G/M² - PACOTE 500 UNIDADES	460144	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00
139	3	PACOTE	SACO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), APLICAÇÃO GELADINHO/ CHUP-CHUP/ SACOLÉ, DIMENSÕES 4X23CM, USO ALIMENTÍCIO, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, VALIDADE INDETERMINADA - PACOTE 1000 UNIDADES	398513	R\$ 11,00	R\$ 33,00
140	4	BOBINA	SACO, PLÁSTICO, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 7L, DIMENSÕES ALTURA 50CM X LARGURA 35CM, GRAMATURA 0,20G/M² - BOBINA PICOTADA 500 UNIDADES	445873	R\$ 55,20	R\$ 220,80
141	300	UNIDADE	TESOURA, ESCOLAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 13CM, PONTA ARREDONDADA - PACOTE 01 UNIDADE	317713	R\$ 2,59	R\$ 777,00
142	10	UNIDADE	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 25CM, MATERIAL DO CABO POLIPROPILENO, LÂMINA DE CORTE 10CM	330539	R\$ 12,64	R\$ 126,40
143	400	UNIDADE	TESOURA, MULTIUSO, PONTA FINA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DE 8 ½, CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO 21CM	283560	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
144	100	UNIDADE	TINTA, CARIMBO (ALMOFADA), COR AZUL, COMPONENTES BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS - FRASCO 42ML	291371	R\$ 3,68	R\$ 368,00
145	50	UNIDADE	TINTA, CARIMBO (ALMOFADA), COR PRETA, COMPONENTES BASE	291372	R\$ 4,30	R\$ 215,00

			D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS - FRASCO 42ML			
146	20	UNIDADE	TINTA, NANQUIM, MATERIAL ÁLCOOL, COR BRANCA	228883	R\$ 5,50	R\$ 110,00
147	20	FRASCO	TINTA, NANQUIM, MATERIAL ÁLCOOL, COR PRETA - FRASCO 20ML	200605	R\$ 22,56	R\$ 451,20
148	100	UNIDADE	TINTA, REFIL, APLICAÇÃO PINCEL ATÔMICO, COR AZUL - FRASCO 37ML	289592	R\$ 4,70	R\$ 470,00
149	100	UNIDADE	TINTA, REFIL, APLICAÇÃO PINCEL ATÔMICO, COR PRETA - FRASCO 37ML	332399	R\$ 4,35	R\$ 435,00
150	100	UNIDADE	TINTA, REFIL, APLICAÇÃO PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHA - FRASCO 37ML	289594	R\$ 4,35	R\$ 435,00
151	80	UNIDADE	TINTA, REFIL, COR AZUL, CAPACIDADE 5,50ML, APLICAÇÃO PINCEL QUADRO BRANCO	392220	R\$ 4,99	R\$ 399,20
					VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 323.292,06

OBSERVAÇÕES:

- **Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes na tabela acima deste Termo de Referência com aquelas lançadas no sistema eletrônico (Comprasnet), prevalecerá o constante neste instrumento.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem aquisição habitual /rotineira da Administração Pública; apresentação características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável 2023/2027.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Apresentar juntamente com a proposta de preços a Certificação de Sustentabilidade Ambiental comprovando que cumpre na execução de suas atividades a legislação federal de sustentabilidade ambiental brasileira (Lei 12.187/2009 - Política Nacional de Mudança no Clima, Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI/MPOG N. 01/2010), podendo alternativamente cumprir este requisito por meio do preenchimento de Declaração de Sustentabilidade Ambiental constante do modelo de proposta de preços que constar do edital de licitação;

4.1.2. Os itens devem atender, preferencialmente, a critérios ambientais, priorizando materiais recicláveis, reciclados ou biodegradáveis, redução de resíduos, embalagens sustentáveis, durabilidade.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens materiais via Registro de Preços, conforme razões justificadas:

4.3.1. não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3.2. a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.3.3. a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

Apresentação de Catálogo Técnico

4.4. A licitante deverá apresentar catálogo técnico completo, em formato PDF, contendo as características técnicas detalhadas de todos os produtos ofertados, indicando obrigatoriamente a marca e o modelo de cada item.

4.4.1. Não serão aceitos:

I) Textos genéricos que não descrevam especificações técnicas;

II) Fotografias isoladas sem descrição técnica; Catálogos incompletos ou em formatos diversos do PDF.

III) O catálogo deverá ser suficiente para permitir a conferência da conformidade técnica dos itens com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) envio da nota de empenho via e-mail, em remessa única.

5.2. As solicitações/entregas dos materiais serão realizadas de forma parcelada, durante todo o período de vigência da Ata, ou seja, 12 (doze) meses, e de acordo com a demanda/solicitações feitas pela área requisitante.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Diretoria Logística da UFG (DLOG/UFG), localizada na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II - Samambaia (saída para Nova Veneza-Go, próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia-GO, CEP 74690- 900. Telefones: (62) 3521-1020/1471 - E-mail: almoxarifado.dlog@ufg.br

5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; .

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4. Multa:
 - 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
 - 7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
 - 7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - 7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - 7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de quitação da Guia de Recolhimento do ICMS – Diferencial de Alíquota (DIFAL), sempre que aplicável, considerando que a Universidade Federal de Goiás é consumidora final – não contribuinte do ICMS.

Prazo de pagamento

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/04/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s)

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 323.402,06 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e dois reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Goiânia, na data da assinatura digital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 mês.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;^[A1]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Goiânia, Seção Judiciária de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,(*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HELLEN SILVA SOUZA NEGREIROS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 08:26:44.

SIMONE SANDOVAL MENDES SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 12:03:04.

MATTHEUS HENRIQUE NASCIMENTO PARDIM

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 16:24:51.

KIM AVILA ALVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/06/2026 às 15:08:58.

VANESSA DOS REIS XAVIER SANTOS

Membro da comissão de contratação

LOURENTINO FERREIRA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS-UF/GO

Estudo Técnico Preliminar 3/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23070.059989/2025-04

2. Descrição da necessidade

2.1. A Universidade Federal de Goiás (UFG), por meio de diversas unidades acadêmicas e administrativas, identificou a necessidade de aquisição de materiais de consumo. Essa contratação visa garantir a manutenção das condições adequadas de funcionamento das atividades universitárias.

2.2. As demandas foram levantadas em diferentes setores. Em comum, todas essas unidades apontam que a indisponibilidade de materiais de expediente, papelaria e artesanato, o que compromete o adequado atendimento da comunidade acadêmica. Ressalta-se que muitos desses itens, por sua natureza, demandam constante reposição, sendo sua ausência um obstáculo à continuidade das atividades fins da universidade.

2.2.1. O Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação da Universidade Federal de Goiás necessita adquirir os itens relacionados no presente processo, para atender as demandas da secretaria do CEPAE .

2.2.2. O Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Pesquisa (CEPAE) identificou a necessidade de adquirir materiais específicos para o Serviço de Nutrição e suas respectivas unidades de Alimentação e Nutrição localizadas no prédio do CEPAE e do Departamento de Educação Infantil (DEI) onde são preparadas as refeições para Alimentação Escolar. A aquisição visa a garantir a segurança alimentar e cumprimento das boas práticas higiênico-sanitárias conforme legislações vigentes além de garantir instrumental essencial para preparo, distribuição e armazenamento das refeições.

2.2.3. A PRPI necessita adquirir os itens relacionados no presente processo, para atender as demandas do Museu Antropológico.

2.2.4. A Escola de Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Federal de Goiás (EECA-UFG) necessita realizar a aquisição de materiais presentes nos Documentos de Formalização de Demanda números 313/2025 e 316/2025 e no pregão nº 90129/2025 (SRP) para garantir às atividades de ensino (aulas práticas para os cursos de graduação e pós-graduação) e pesquisa nos laboratórios didáticos e de pesquisada unidade. Os laboratórios de Biologia, Geotecnia, Material de Construção e de Saneamento, da Escola de Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Federal de Goiás, necessitam adquirir os referidos itens para atender as demandas de ensino e pesquisa dos departamentos de Construção Civil, Hidráulica e Saneamento. A aquisição dos itens é essencial para garantir a qualidade do ensino, permitindo o acondicionamento de insumos e a realização de atividades básicas de ensino, visto que não há estoque suficiente dos materiais requisitados nos laboratórios.

2.2.5. Este Estudo Técnico Preliminar, apresenta a necessidade de realizar a aquisição dos itens do IPTSP que consta no relatório de contratação Nº 25/2026(5881920) do processo nº23070.065936/2025-14, que serão utilizados no preparo e execução de aulas ministradas na Unidade de Ensino. O item é de suma importância para a continuidade da aulas e também de utilização dos discentes e docentes deste Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública, na execução das atividades relacionadas ao ensino, para o bom andamento do aprendizado acadêmico. A Universidade Federal de Goiás não tem em estoque os materiais requisitados, sendo necessário a aquisição dos mesmos a fim de atender o interesse da comunidade acadêmica e ao fim público.

2.2.6. A presente demanda refere-se à aquisição de materiais de expediente e apoio didático necessários ao desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa nos cursos de Engenharia de Transportes, Engenharia de Materiais e Geologia da FCT-UFG. Atualmente, a insuficiência desses materiais compromete a execução adequada de práticas acadêmicas, experimentos laboratoriais e atividades de apoio às aulas práticas, gerando limitações operacionais e prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem. A ausência ou desgaste dos materiais disponíveis dificulta a realização de exercícios técnicos, a confecção de protótipos, a preparação de amostras e o registro adequado de atividades em campo e laboratório. A contratação visa suprir essas necessidades por meio da aquisição de pranchetas em acrílico, bastões e pistolas para cola quente, bem como cola do tipo resina e endurecedor, insumos essenciais para atividades didáticas e de pesquisa. Esses materiais são amplamente utilizados para apoio às aulas práticas, montagem e fixação de componentes, confecção de modelos, colagem e impregnação de amostras, especialmente em atividades laboratoriais e de campo. Com a aquisição, busca-se garantir condições adequadas para a continuidade das atividades acadêmicas, promover maior eficiência na execução das práticas de ensino e pesquisa e assegurar suporte técnico compatível com as demandas dos cursos, contribuindo para a formação acadêmica de qualidade e para o pleno cumprimento das atividades institucionais da FCT-UFG.

2.2.7. Os itens em aquisição são necessários para uso frequente na rotina laboratorial de aulas práticas do ICB.

2.2.8. A aquisição destes materiais é necessária para garantir a continuidade dos serviços técnicos, administrativos e essenciais ao atendimento do Sibi/Biblioteca Central. Eles são utilizados rotineiramente em atividades como tratamento técnico do acervo, organização e identificação de materiais, controle de documentos, registro de datas, encadernação e preservação dos livros, assegurando a adequada gestão da informação, a conservação dos acervos e a eficiência dos processos internos. A ausência desses insumos compromete a execução das rotinas básicas da biblioteca, impactando diretamente o suporte informacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão. Dessa forma, a aquisição se justifica pela necessidade de manter a regularidade, a qualidade e a padronização dos serviços prestados.

2.2.9. Com vistas à continuidade das atividades institucionais e à preservação do interesse público, compete à Administração Pública zelar pela adequada gestão e conservação de seu patrimônio, compreendendo bens móveis e imóveis. Nesse contexto, a presente contratação tem por objeto a aquisição de fitas adesivas diversas (crepe, silver tape, dupla face e alumínio), destinadas ao atendimento das demandas recorrentes de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e dos espaços físicos da Universidade Federal de Goiás (UFG), assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação das instalações.

2.2.10. A Diretoria de Logística da Universidade Federal de Goiás, criada por intermédio da Portaria nº 229, de 26 de Janeiro de 2021, possui diversas competências no âmbito da Instituição. Conforme o Artigo 3º da referida norma: "Art. 6º Compete à Diretoria de Logística DLOG/PROAD a gestão dos bens móveis, de logística, e das atividades referentes ao Almoxarifado Central da UFG". No que diz respeito as atividades do almoxarifado central seguem abaixo, nos termos do artigo 6º já citado, e seus incisos VIII, X e XI, algumas das atribuições da DLOG:

VIII - receber, armazenar e distribuir materiais de consumo de uso comum às demais unidades da UFG;

X - estabelecer as necessidades de aquisição de material de uso comum, bem como elaborar pedidos de compras para formação ou reposição do estoque;

XI - levantar e analisar o consumo anual de material de consumo para a elaboração do Plano Anual de Contratações - PAC;

II - assistir a DCOM – Diretoria de Compras na elaboração do cronograma, especificações e pareceres técnicos nas compras e contratações para o almoxarifado central;

2.2.10.1. Conforme se pode inferir, dentre outras competências, a DLOG/UFG necessita ter no almoxarifado central diversos gêneros de materiais que são de uso comum no âmbito dos diversos órgãos e unidades da UFG. Dentre os diversos gêneros podemos citar os materiais de expediente. No tópico 6 deste Estudo (ETP) os itens de materiais de expediente que são ordinariamente consumidos, durante cada ano, pelas diversas Unidades da Universidade Federal de Goiás. Os Referidos itens que constam desta lista estão com baixa quantidade em estoque e precisam ser repostos. Considerando que a Instituição não produz nenhum dos bens/materiais relacionados no referido é necessário que seja

realizadas as compras dos mesmos, de forma a colaborar para a execução das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão desempenhadas por esta instituição. Assim, diante do exposto fica evidente que a Diretoria Logística da Universidade Federal de Goiás necessita viabilizar a aquisição de material de expediente, tais como: **papéis, canetas, borrachas, grampeadores, apagador, estiletes, clipes, giz, marcadores, tintas, entre outros, conforme arrolado, etc.**

2.2.11. Os itens em aquisição são essenciais para viabilizar a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como garantir boas condições de trabalho aos servidores da Regional Goiás.

2.2.12. Os itens em aquisição são essenciais para viabilizar a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, focadas no Laboratório de Controle Higiênico-Sanitário de Alimentos, localizado na Faculdade de Nutrição, como também para a segurança dos servidores e discentes que utilizam o laboratório.

2.2.13. A Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação, da Universidade Federal de Goiás (EMC-UFG) necessita realizar a aquisição de materiais de e, presentes nos Documentos de Formalização de Demanda números 390/2025 e no pregão nº 90129/2025 (SRP) para garantir às atividades de ensino (aulas práticas para os cursos de graduação e pós-graduação) e pesquisa nos laboratórios didáticos e de pesquisada unidade. O LAMAF, necessita adquirir os referidos itens para atender as demandas de ensino e pesquisa dos departamentos de Ensaios Mecânicos, Fundição e Soldagem, Metalografia e Usinagem. A aquisição dos itens é essencial para garantir a qualidade do ensino, permitindo o acondicionamento de insumos e a realização de atividades básicas de ensino, visto que não há estoque suficiente dos materiais requisitados nos laboratórios.

2.3. Portanto, sob a perspectiva do interesse público, a contratação dos referidos materiais visa assegurar a prestação eficiente do serviço público educacional, garantir a operacionalidade dos espaços acadêmicos, bem como contribuir para a efetividade das políticas públicas de ensino superior. A padronização, a unificação da contratação por meio de sistema de registro de preços e a previsão legal respaldada na Lei nº 14.133/2021 conferem à presente iniciativa legitimidade, economicidade e ampla competitividade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
BIBLIOTECA CENTRAL	Tatielle Marques Cunha
CENTRO DE ENSINO E PESQUISA APLICADA À EDUCAÇÃO (CEPAE)	ROBERTA AKEMI YAMADA LOUREIRO DE ALENCASTRO VEIGA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ICB)	LAISA NOGUEIRA ALLEM VAZ
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA (FCT)	DIORGENES DOS SANTOS
ESCOLA DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL (EECA)	Nayara Pereira Rezende de Souza
INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA (IPTS)	ALENCAR PEREIRA MACEDO
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA (EMC)	JOSEPHY DIAS SANTOS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI)	Carlos Augusto Cosa de Aguiar
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)	Lucineide Nogueira de Oliveira
DIRETORIA DE LOGÍSTICA (DLOG)	Matheus Henrique Nascimento Pardim
REGIONAL GOIÁS (RG)	Vanessa dos Reis Xavier Santos
FACULDADE DE NUTRIÇÃO (FANUT)	Danilo Neres Santana Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As especificações dos itens solicitados devem atender aos requisitos mínimos, conforme descrição dos itens.

4.2. Para atender os requisitos relacionados a critérios e práticas de sustentabilidade as empresas que participarem da licitação deverão cumprir os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentar certificação de sustentabilidade ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do

Meio Ambiente (artigos 5º e 6º de IN Nº 1 – SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010) ou alternativamente a certificação poderá ser feita mediante Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela(proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI/MPOG.

4.3. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.3.1. Os suprimentos deverão ser compatíveis com suas referências e códigos. Deverão ainda, ser novos e originais de fábrica. Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo, no mínimo, as indicações da marca.

4.3.2. A CONTRATADA não poderá alterar a marca, unidade física e valor dos itens ofertados em sua proposta eletrônica. A alteração da marca, mediante justificativa fundamentada e desde que seja similar ou superior a marca proposta, poderá ser apreciada.

4.3.3. A data de validade dos itens devem atender ao mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega pelo fornecedor.

4.3.4. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

4.3.5. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

4.3.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.3.7. Deverão ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo, no mínimo, as indicações descritas e em casos de produtos concentrados, as instruções de diluição.

4.4. Condições de Entrega: A entrega deverá ocorrer até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, na Diretoria Logística da UFG (DLOG/UFG), localizada na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II - Samambaia (saída para Nova Veneza-Go, próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia-GO, CEP 74690-900. Telefones: (62) 3521-1020/1471 - E-mail: almoxarifado.dlog@ufg.br. As entregas deverão ser previamente agendadas pelos Fornecedores perante à DLOG/UFG, tendo em vista a preparação e organização do almoxarifado para a estocagem e armazenamento dos materiais.

4.5. Para fins de avaliação das propostas pela equipe técnica da SEINFRA/UFG, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta, prova de conceito do bem ofertado, por meio do envio de catálogo, folder ou prospecto técnico, contendo especificações que comprovem o atendimento integral aos requisitos estabelecidos.

4.6. A paste de esmerilhar deve ser fornecido em bisnaga, seringa ou pote, com embalagem de 6g. A embalagem deve vir lacrada com inscrição do lote de fabricação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a instrução do presente Estudo Técnico Preliminar, procedeu-se ao levantamento de mercado em conformidade com o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando como fontes:

5.1.1. Consultas ao sistema COMPRASGOV (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), com pesquisas de preços praticados em licitações homologadas por órgãos da Administração Pública Federal;

5.1.2. Painel de Preços do Governo Federal, com registros de contratações similares, inclusive via Sistema de Registro de Preços (SRP);

5.1.3. Pesquisa em sites de fornecedores especializados, catálogos digitais e orçamentos obtidos diretamente com empresas do ramo de materiais de limpeza, laboratório, EPIs e correlatos;

5.1.4. Catálogo de materiais CATMAT/SIASG e catálogo SIPAC da UFG, para validação de especificações técnicas padronizadas.

5.2. Além disso, as unidades requisitantes realizaram pesquisa comparativa entre itens similares e identificaram que os produtos demandados são de ampla oferta no mercado nacional, não havendo indícios de restrição à competitividade ou inviabilidade de fornecimento.

5.3. As soluções alternativas, como contratações emergenciais ou reaproveitamento de estoques existentes, foram descartadas, uma vez que:

- a) Não há itens em estoque suficientes na UFG;
- b) O parcelamento por item viabiliza maior concorrência e adesão de micro e pequenas empresas;
- c) O uso do SRP permite flexibilidade, economicidade e racionalização do processo de compras, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa técnica e econômica da solução escolhida:

5.4. Diante da pluralidade de itens e da ampla oferta de mercado, a escolha pela modalidade **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)** permite a padronização das contratações, ganho de escala, economia nos preços, simplificação da gestão contratual e maior agilidade na reposição de insumos essenciais ao funcionamento da Universidade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na **aquisição centralizada de materiais de consumo** de natureza comum e ampla utilização institucional, por meio de **processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com validade da ata estimada em 12 (doze) meses.

6.2. Quanto às exigências de manutenção e assistência técnica, a solução não demanda serviços especializados, uma vez que os materiais possuem uso simples e vida útil compatível com sua finalidade. Eventuais substituições ocorrerão de forma pontual, em razão de desgaste natural decorrente do uso contínuo, sendo atendidas por novas aquisições conforme a necessidade.

Forma de fornecimento:

6.3. A entrega dos itens será realizada conforme demanda, mediante requisição formal das unidades da UFG durante a vigência da ata de registro de preços, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital da licitação.

Exigências complementares:

6.4. Os fornecedores deverão cumprir requisitos legais, técnicos e de sustentabilidade conforme previsto neste ETP e no edital.

6.5. Não se exigirá assistência técnica ou manutenção posterior, dada a natureza dos bens adquiridos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas dos materiais foram definidas com base em levantamento detalhado realizado pelas unidades requisitantes, considerando os seguintes critérios:

- 7.1.1. Análise de consumo histórico no exercício anterior, quando existente;
- 7.1.2. Previsão de uso anual com base nos planos de aula, projetos de pesquisa e rotinas administrativas;
- 7.1.3. Demanda reprimida em função da ausência ou escassez de itens no estoque atual da instituição;
- 7.1.4. Número de usuários diretos (discentes, docentes, técnicos e comunidade externa atendida);
- 7.1.5. Expectativa de ampliação das atividades acadêmicas e científicas ao longo do ano de vigência da ata.

Requisitante	Descrição do Item	Qtd.	UNidade	Código CATMAT	Código SIPAC
BIBLIOTECA CENTRAL (BC)	Cola, cor branca, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, aplicação colagem de blocos/ gráfica - galão 5kg	50	GALÃO	243393	3041000000040
	Carimbo, datador, funcionamento automático, auto-entintado 5 x 11 x 12 cm, tinta preta, almofada integrada, com troca fácil de almofada, 8 dígitos, formato dd/mm/ aaaa, sendo as duas primeiras para dias, a segunda para o mês e por último ano, com numeração dos anos a partir ano seguinte ao pedido	52	UN	320579	3016000001029
	Etiqueta, adesiva, material papel, cor branca, largura 25,40 mm x altura 63,50 mm, aplicação impressora jato tinta, formato retangular. caixa 100 folhas	30	CX	388456	3016000000915
	Etiqueta, adesiva, material papel, cor branca, tamanho a4, comprimento 104,50 mm x largura 32,83 mm, aplicação impressora laser e jato tinta - caixa 100 folhas	30	CX	388456	3016000000914
	Papel, acabamento emborrachado (percalux), cor cinza, largura 1,38m x comprimento 50m, aplicação revestimento em encadernação de livros e cartonagem (restauração de livros) - rolo 50m	20	UN	347017	3016000001040
	Plástico Adesivo aplicação: plastificação de documentos, características adicionais: para plastificação quente, cor: incolor, espessura: 0,05, largura: 230	10	UN	355339	3016000001071
	Pistola Aplicadora temperatura trabalho: 205, tipo: pistola cola quente, vazão: 10	03	UN	614153	3016000001064
	Filme Plastificação Documento				

CENTRO DE ENSINO PESQUISA APLICADA EDUCAÇÃO (CEPAE)	características adicionais: com solda, comprimento: 307, cor: preta, espessura: 0,05, largura: 220, material: polascal	05	PCT	342930	3016000001073
	Cola aplicação: pistola quente, características adicionais: com 8 mm de diâmetro e 100 mm de comprimento, composição: silicone, cor: incolor, tipo: bastão	100	UN	439982	3016000001072
	Grampeador capacidade: 25, material: polietileno, tamanho grampo: 26 /6, tipo: mesa	30	UN	414810	3016000001074
CENTRO DE ENSINO PESQUISA APLICADA EDUCAÇÃO (CEPAE) - DEI	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, DIMENSÕES ALTURA 20CM X LARGURA 10CM, GRAMATURA 0,20G/M². PACOTE 500 U.	06	PCT	460141	3019000000215
	SACO, PLÁSTICO, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 7L, DIMENSÕES ALTURA 50CM X LARGURA 35CM, GRAMATURA 0,20G/M² - BOBINA PICOTADA 500 UNIDADES	04	PCT	445873	3019000000208
	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, USO GERAL, DIMENSÕES ALTURA 60CM X LARGURA 40CM, GRAMATURA 0,20G/M². PACOTE COM 500U.	04	PCT	460144	3019000000217
	SACO, MATERIAL PAPEL, APLICAÇÃO PIPOCA, DIMENSÕES 7X13CM - PACOTE 500 UNIDADE	34	PCT	446813	3019000000152
	SACO, MATERIAL PAPEL MONO, USO ACONDICIONAMENTO HAMBÚRGUER, COR BRANCA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, GRAMATURA 30G /M2, ALTURA 10CM X LARGURA 11CM - PACOTE 500 UNIDADES	17	PCT	300357	3019000000149
	SACO, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), APLICAÇÃO GELADINHO/ CHUP-CHUP/ SACOLÉ / TALHERES. DIMENSÕES 5X23CM, USO ALIMENTÍCIO, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, VALIDADE INDETERMINADA - PACOTE 1000 UNIDADES	03	PCT	398513	3019000000095
	FILME, EMBALAGEM, ADERENTE, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E	04	ROLO	372884	3019000000218

FARMACÊUTICA, DIMENSÕES LARGURA 45CM X COMPRIMENTO 300M - ROLO 300M					
SACO, LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, COR PRETO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE (PEAD), BIODEGRADÁVEL, REFORÇADO, FUNDO TIPO ESTRELA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES - PACOTE 100 UNIDADES	12	PCT	329395	3019000000208	

INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA (ICB)	Pincel nº2 Redondo	100	UN	362445	3016000001044
---	--------------------	-----	----	--------	---------------

PRANCHETA, MATERIAL ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO	40	UN	278851		
COLA, BASTÃO, SILICONE, INCOLOR, DIÂMETRO 7 MM X COMPRIMENTO 30 CM, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE - APRESENTAÇÃO PACOTE C O M 1 K G (APROXIMADAMENTE 94 BASTÕES)	01	PCT	625374		
PISTOLA, APLICADORA, COLA QUENTE, PEQUENA, BIVOLT 15W, PARA BASTÃO FINO COM 7 MM DE DIÂMETRO	10	UN	439981		

**FACULDADE DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA (FCT)**

COLA, BI-COMPONENTE, COR INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADA, LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO ADESIVO À BASE DE RESINA EPÓXI, COMPONENTE A: RESINA EPÓXI, PESO MÍNIMO DE 1,0 KG, COMPONENTE B: ENDURECEDOR, PESO MÍNIMO DE 0,8 KG, CURA TOTAL ATÉ 24 H, APLICAÇÃO PARA COLAGEM E IMPREGNAÇÃO DE AMOSTRAS, CONFECÇÃO DE EMBUTIDOS A FRIO, USO LABORATORIAL, KIT COM RESINA E ENDURECEDOR	01	CONJ	410919		
--	----	------	--------	--	--

Estilete características adicionais: com trava giratória, comprimento: 150, espessura: 10,5, material corpo: emborrachado, tipo: profissional	20	UN	606196	Inserção no Catálogo de Materiais do SIPAC solicitada via requisição nº 1063 /2025.
Filme Embalagem aplicação: embalagem em geral, comprimento: 50, espessura: 100, largura: 100, material: poliéster, tipo filme: película	1,00	ROLO	461686	Inserção no Catálogo de Materiais do SIPAC solicitada via requisição nº 1064 /2025.
Lâmina estilete comprimento: 18, largura: 25,4, material: aço carbono	02	CAIXA	462322	Inserção no Catálogo de Materiais do SIPAC solicitada via requisição nº 1065 /2025.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO (PRPI)	Prancheta Portátil características adicionais: com pegador metálico, comprimento: 345, cor: cristal, largura: 220, material: acrílico transparente	10	UN	439975	3016000000957
	Régua Escritório comprimento: 30, graduação: centímetro /polegada e milímetro/polegada, material: aço, tipo material: rígido	20	UN	468297	3016000001009
	Tesoura comprimento: 24,50, material: aço inoxidável, material cabo: resina termoplástica	10	UN	482941	3016000000999
	Tinta Nanquim cor: branca, material: álcool	20	UN	200605	3016000000800
	Tinta Nanquim cor: preta, material: álcool	20	UN	228883	3016000000455
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, CIVIL E AMBIENTAL (EECA)	Saco para acondicionamento, capacidade: 50 litros, altura: 70 cm, espessura: 0.8 cm, largura: 50 cm, material: polietileno transparente	60	KG	338295	cadastro 1034/2025
	Régua comum, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro /milímetro, material: aço, tipo de material: rígido	08	UN	345747	cadastro 1035/2025
	Régua escritório, comprimento: 60 cm, graduação: centímetro /polegada, material: aço, tipo de material: rígido	05	UN	368501	3016000000904
	Régua de escala, aplicação: calibração, características adicionais: graduada, certificado pelo RBC , comprimento nominal: 30 cm, material: aço inox escovado.	02	UN	363739	cadastro 1036/2025
	Giz de cera, cor variadas, espessura: fina, material: cera plástica com corante atóxico, tamanho: pequeno.	10	CX	239353	3016000001061
	Fita adesiva, aplicação: sinalização advertência, características adicionais: formato cores em diagonal, comprimento: 50 metros, cores: preta e amarela, espessura: 0.15 cm, largura: 10 cm, material: plástico, tipo: zebra.	05	UN	444949	3016000001021
	Manta plástica, aplicação: capa de livro e prancheta de desenho, comprimento: 50 cm, cor: branca, largura: 138, tipo de uso: revestimento, tipo material: manta plástica	04	UN	292881	cadastro 1037/2025
	FITA, ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, MEDINDO LARGURA 25 MM X COMPRIMENTO 50 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	500	UN	278969	3016000000142
	FITA, CREPE, COR BRANCA, 32 MM X 50 M, MATERIAL PAPEL CREPADO, COM ADESIVO A	400	UN	438783	3016000000560

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)	BASE DE RESINA/ BORRACHA				
	FITA, CREPE, COR BRANCA, 50 MM X 50 M, MATERIAL PAPEL CREPADO, COM ADESIVO A BASE DE RESINA/ BORRACHA	600	UN	278973	3016000000564
	FITA, ADESIVA, SILVER TAPE, MATERIAL POLIETILENO E TECIDO LAMINADO DE ALGODÃO, COR CINZA, DIMENSÕES LARGURA 48MM X COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO MULTIUSO	100	UN	449828	3016000000844
	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE EXTREME ROLO 24MM X 2M. ADESIVO ACRÍLICO ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE DE FIXAÇÃO 5KG POR 20CM.	20	UN	446961	3016000000950
	FITA ADESIVA EM ALUMÍNIO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA. ROLO 50MMX30M, ESPESSURA 40 MICRAS, PARA ACABAMENTO EM SISTEM DE REFRIGERAÇÃO.	200	UN	435166	3025000000156
INSTITUTO DE PATOLOGIA TROPICAL E SAÚDE PÚBLICA (IPTSP)	PAPEL, EMBRULHO, APLICAÇÃO: EMPABALAGEM, APRESENTAÇÃO: BOBINA, COR NATURAL, GRAMATURA: 80, LARGURA: 60, MODELO LISO, PESO 11, TIPO PAPEL KRAFT.	01	BOB	292993	3019000000048
ESCOLA DE ENGENHARIA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO (EMC)	PASTA, ESMERILHAR, DIAMANTE NATURAL, TAMANHO GRÃO 1 MICRON, APLICAÇÃO POLIMENTO DE METAIS, UNIDADE DE MEDIDA BISNAGA	06	UN	201137	3025000000116
	PASTA, ESMERILHAR, DIAMANTE NATURAL, TAMANHO GRÃO 0,5 MICRON, APLICAÇÃO POLIMENTO DE METAIS, UNIDADE DE MEDIDA BISNAGA	06	UN	201137	3025000000892
	FILME PLÁSTICO, TIPO: POLIOLEFÍNICO, ESPESSURA: 20 MICRAS, LARGURA:60 CM, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO, MATERIAL: PVC	20	ROLO	377793	CÓDIGO SOLICITADO
	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE:FELTRO, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:15 CM, LARGURA:6 CM	550	UN	289329	3016000000203
	APAGADOR QUADRO NEGRO, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:150 MM, LARGURA:45 MM, ALTURA:25 MM	440	UN	203501	3016000000605
	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM DEPÓSITO	700	UN	230828	3016000000206

BASE FITA ADESIVA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO: PEQUENO, COR:PRETA	200	UN	202011	3016000000182
BLOCO RECADO, MATERIAL: PAPEL, COR:AMARELA, LARGURA:76 MM, COMPRIMENTO:102 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN	900	CAIXA 00000048,00 UN	447926	CÓDIGO SOLICITADO
BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO:40 MM, LARGURA:20 MM, COR: BRANCA, TIPO:MACIA, MATERIAL CAPA:PLÁSTICO DE VINIL, COR CAPA:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPA PLÁSTICA PROTETORA, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS	2000	UN	244441	3016000000216
CADERNO, APRESENTAÇÃO: CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS:96 A 100 FL, COMPRIMENTO:195 A 215 MM, LARGURA:135 A 150 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LOMBADA COSTURADA, TIPO:FOLHAS MARGEADAS E PAUTADAS, GRAMATURA FOLHAS:MÍNIMO 48 G/M2	500	UN	273197	3016000000022
CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEXTAVADA	7000	UN	301077	CÓDIGO SOLICITADO
CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL	5000	UN	300829	CÓDIGO SOLICITADO
CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS:1 UN, MATERIAL PONTA:AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA:VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL	3000	UNIDADE	300830	CÓDIGO SOLICITADO
CANETA HIDROGRÁFICA,				

MATERIAL:PLÁSTICO, FORMATO CORPO: CILÍNDRICO, ESPESSURA ESCRITA:GROSSA, COR CARGA:VARIADA, APLICAÇÃO: PAPEL	50	CAIXA 00000012,00 UN	279533	3016000000799
CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, MATERIAL PONTA:POROSA, ESPESSURA ESCRITA:MÉDIA, COR CARGA:PRETA, APLICAÇÃO:CD/DVD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TINTA À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE A ÁGUA	360	UN	355337	3016000000608
CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:CHANFRADA /POLIETILENO, COR: FLUORESCENTE AMARELA, TIPO:NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA	250	CAIXA 00000012,00 UN	300527	3016000000228
CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO PONTA:FACETADA, COR: FLUORESCENTE LARANJA, TIPO:NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAÇO 1 A 4 MM E BASE D'ÁGUA	250	CAIXA 00000012,00 UN	332340	3016000000233
CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:150 G/M2, COMPRIMENTO:660 MM, LARGURA:500 MM, COR: VARIADA	50	PACOTE 00000100,00 FL	327605	3016000000262
CLIQUE, TAMANHO:2/0, MATERIAL:METAL, FORMATO: PARALELO	600	CAIXA 00000100,00 UN	271776	3016000000531
CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:1/0, MATERIAL: METAL, FORMATO:PARALELO	600	CAIXA 00000100,00 UN	272503	3016000000046
COLA, COMPOSIÇÃO:BASE ÁGUA E GLICERINA, APLICAÇÃO:PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO:BASTÃO	300	TUBO 00000020,00 G	339517	3016000000275
COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PESO 40G /SECAGEM RÁPIDA/ATÓXICA, TIPO:LÍQUIDA	1000	FRASCO 00000040,00 G	394466	3016000000474
ESTILETE, TIPO:LARGO, ESPESSURA:18 MM, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS				

ADICIONAIS:LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA:ENCAIXE POR PRESSÃO	1200	UN	326848	3016000000106
EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:150X15 MM, TAMANHO:26/6	500	UN	292448	3016000000624
FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL:POLIÉSTER, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:45 MM, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO EM GERAL, COR:MARROM	1000	UN	324290	3016000000139
FITA ADESIVA, MATERIAL: CELOFANE TRANSPARENTE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO	900	ROLO 00000030,00 M	279037	3016000000147
FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO	1200	ROLO 00000050,00 M	350646	3016000000140
FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:25 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO	800	ROLO 00000050,00 M	278969	3016000000142
FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:32 MM, 800 COMPRIMENTO:50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO	800	UN	279000	CÓDIGO SOLICITADO
FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:50 MM, 1000 COMPRIMENTO:50 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO	1000	UN	278973	3016000000564
FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL, TIPO:DUPLA FACE, LARGURA:12 MM, 600 COMPRIMENTO:30 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO	600	ROLO 00000030,00 M	278986	3016000000135
FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA:45 MM, 1200 COMPRIMENTO:45 M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO	1200	UN	356367	3016000000141
FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO:100 M, LARGURA:7 CM, COR:	700	ROLO 00000200,00	399318	3016000000855

DIRETORIA DE LOGÍSTICA
(DLOG)

PRETA E AMARELA		M			
GIZ CERA, MATERIAL:CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR:VARIADAS	200	CAIXA 00000012,00 UN	432310	3016000000570	
GIZ, MATERIAL:SULFATO DE CÁLCIO, TIPO:BASTONETE, COMPRIMENTO:81 MM, DIÂMETRO:10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLASTIFICADO /ANTIALÉRGICO E COLORIDO	1200	CAIXA 00000064,00 UN	232818	3016000000565	
GIZ, MATERIAL:SULFATO DE CÁLCIO, TIPO:BASTONETE, COR:BRANCA	1200	CAIXA 00000064,00 UN	202612	3016000000159	
GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:20 FL, TAMANHO GRAMPO:24/6 E 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PINTURA EPÓXI	500	UN	485627	CÓDIGO SOLICITADO	
GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, TAMANHO:26/6	250	CAIXA 00005000,00 UN	290525	CÓDIGO SOLICITADO	
LÁPIS DE COR, MATERIAL: MADEIRA, COR:DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO GRANDE COM 12 CORES	150	CAIXA 00000012,00 UN	263333	3016000000553	
LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO:MADEIRA, DIÂMETRO CARGA:2 MM, DUREZA CARGA: 2, MATERIAL CARGA:GRAFITE	50	CAIXA 00000144,00 UN	280065	3016000000627	
LIVRO ATA, MATERIAL:PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS:50 UN, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO:300 MM, LARGURA:210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPA DURA /FOLHAS NUMERADAS /COSTURA REFORÇADA	300	UN	396405	3016000000628	
LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL: PAPEL OFF-SET, QUANTIDADE FOLHAS:104 FL, COMPRIMENTO:216 MM, LARGURA:153 MM, TIPO CAPA: DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA:PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS:54 G/M2	150	UN	248739	CÓDIGO SOLICITADO	
MARCADOR HIDROGRÁFICO, MATERIAL:PLÁSTICO, COR: AZUL, MATERIAL PONTA: NÁILON, COMPRIMENTO:100 MM, DIÂMETRO CORPO:19 MM, ESPESSURA TRAÇO:5 MM	3500	UN	200521	3016000000743	
MARCADOR HIDROGRÁFICO, MATERIAL:PLÁSTICO, COR:					

AZUL, MATERIAL PONTA: 3500 UN 200522 3016000000384	NÁILON, COMPRIMENTO:100 MM, DIÂMETRO CORPO:19 MM, ESPESSURA TRAÇO:5 MM
2000 UN 200523	MARCADOR HIDROGRÁFICO, MATERIAL:PLÁSTICO, COR: VERMELHA, MATERIAL PONTA: NÁILON, COMPRIMENTO:100 MM, DIÂMETRO CORPO:19 MM, ESPESSURA TRAÇO:5 MM
300 UN 245461	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE:PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA:PLÁSTICO, MATERIAL CARGA:CREME ATÓXICO, TAMANHO: 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA
450 00000400,00 FL 203525	3016000000632 PAPEL ALMAÇO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:310 MM, TIPO: COM PAUTA E MARGEM
200 00000400,00 FL 203523	3016000000853 PAPEL ALMAÇO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:75 G/M2, COMPRIMENTO:310 MM, TIPO: SEM PAUTA E MARGEM
200 00000007,50 M 233708	3016000000417 PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:7,50 M, LARGURA:45 CM, APRESENTAÇÃO:ROLO
300 00000025,00 M 278461	3016000000602 PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO: CONTACT, COR:INCOLOR, GRAMATURA:60 G/M2, LARGURA:460 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE
300 UN 417233	3016000000634 PAPEL CREPOM, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA: 48 CM, COR:VARIADA
2000 FOLHA 357680	3016000000246 PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL:KRAFT, APRESENTAÇÃO:BOBINA, LARGURA:66 CM, PESO: 12 KG, COR:PARDA, GRAMATURA:75 G/M2, APLICAÇÃO:EMBALAGEM
200 00000050,00 FL 297355	3016000000349 PAPEL VERGÊ, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: BRANCA, GRAMATURA:180 G /M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM
200 00000100,00 FL 233578	3016000000509 PAPEL VERGÊ, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: BRANCA, GRAMATURA:90 G /M2, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, FORMATO: A4

PAPEL VERGÊ, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: DIVERSAS, GRAMATURA:120 G /M2, DIMENSÕES:210X297 MM, COMPRIMENTO:297 MM, LARGURA:210 MM, FORMATO: A4	50	CAIXA 00000050,00 FL	256620	CÓDIGO SOLICITADO
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO, TIPO: AZ, LOMBADA:LARGA, TAMANHO:OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO	200	UN	262646	3016000000078
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO:AZ, LOMBADA: ESTREITA, TAMANHO:OFÍCIO, APLICAÇÃO:ARQUIVO	200	UN	262635	3016000000077
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: CLASSIFICADORA, LARGURA: 280 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:90 MM, COR:PRETA, PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM ALTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLASTIFICADO, VERTICAL, TAMANHO:OFÍCIO	200	UN	287980	30160000000854
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA:350 MM, ALTURA:250 MM, LOMBADA:35 MM, COR:VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO	300	UN	455064	CÓDIGO SOLICITADO
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO:SIMPLES, LARGURA:233 MM, ALTURA:348 MM, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3:PRENDEDOR INTERNO, GRAMPO PLÁSTICO	500	UN	414855	CÓDIGO SOLICITADO
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO:CATÁLOGO, LARGURA:245 MM, ALTURA:335 MM, LOMBADA:20 MM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	200	UN	464324	CÓDIGO SOLICITADO
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO:CATÁLOGO, LARGURA:250 MM, ALTURA:330 MM, COR:PRETA, CAPACIDADE: 50 SACOS PLÁSTICOS COM ESPESSURA DE 0,10 MM FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:VISOR FRONTAL EM PVC 9 X 6 CM, TAMANHO OFÍCIO, CA-	250	UN	298492	30160000000263
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO:COM ABAS, LARGURA:245 MM, ALTURA:335 MM, LOMBADA:40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO	200	UN	348071	CÓDIGO SOLICITADO
PASTA ARQUIVO, MATERIAL:				

PLÁSTICO, TIPO:SANFONADA, LARGURA:245 MM, ALTURA:335 MM, COR:VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:12 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	300	UN	417239	CÓDIGO SOLICITADO
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: L, LARGURA:220 MM, ALTURA:330 MM, COR:INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2:ESPESSURA DE 0,18 MM	3000	UN	340901	3016000000264
PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO:PORTA DOCUMENTO, LARGURA:250 MM, ALTURA:340 MM, LOMBADA:55 MM, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ELÁSTICO	500	UN	420279	CÓDIGO SOLICITADO
PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TINTA À BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM	800	UN	294703	CÓDIGO SOLICITADO
PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TINTA À BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM	800	UN	294704	CÓDIGO SOLICITADO
PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TINTA À BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM	500	UN	294705	CÓDIGO SOLICITADO
PORTA-CLIQUE, MATERIAL: ACRÍLICO, COR:FUMÊ, ALTURA: 60 MM, DIÂMETRO:50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA, IMÃ E ABERTURA CIRCULAR	200	UN	444438	CÓDIGO SOLICITADO
PORTA-LÁPIS/CLIQUE /LEMBRETE, MATERIAL: ACRÍLICO, COR:FUMÊ, TIPO: SIMPLES	200	UN	202540	3016000000589
PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:233 MM, LARGURA:320 MM, ESPESSURA:3 MM, COR:FUMÊ,	500	UN	278851	3016000000146

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PRENDEDOR NIQUELADO					
REFIL TINTA, MATERIAL:TINTA, COR:AZUL, CAPACIDADE:37 ML, APLICAÇÃO:PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM	100	FRASCO 00000037,00 ML	289592	3016000000304	
REFIL TINTA, MATERIAL:TINTA, COR:PRETA, CAPACIDADE:37 ML, APLICAÇÃO:PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM	100	FRASCO 00000037,00 ML	332399	3016000000305	
REFIL TINTA, MATERIAL:TINTA, COR:VERMELHO, CAPACIDADE: 37 ML, APLICAÇÃO:PINCEL ATÔMICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM	100	FRASCO 00000037,00 ML	289594	3016000000306	
RÉGUA COMUM, MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO:30 CM, 400 GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL:RÍGIDO	400	UN	229521	3016000000151	
RÉGUA COMUM, MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO:40 CM, 300 GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL:RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	300	UN	228563	3016000000153	
RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL:POLIESTIRENO, COMPRIMENTO:50 CM, 200 GRADUAÇÃO:CENTÍMETRO /MILÍMETRO, COR:INCOLOR	200	UN	414789	3016000000296	
TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO:21 CM	400	UN	283560	3016000000301	
TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PROPILENO, COMPRIMENTO:5 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COR PRETA /EXTRA CORTE/USO ESCOLAR	300	UN	317713	3016000000656	
TINTA PARA CARIMBO, COR: AZUL, COMPONENTES:BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, CAPACIDADE FRASCO:42 ML	100	FRASCO 00000042,00 ML	291371	3016000000303	
TINTA PARA CARIMBO, COR: PRETA, COMPONENTES:BASE D'ÁGUA, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, CAPACIDADE FRASCO:42 ML	50	FRASCO 00000042,00 ML	291372	3016000000302	
PAPEL, SULFITE, PARA FLIPCHART, COR BRANCO,					

MATERIAL VEGETAL, COMPRIMENTO 64 X LARGURA 88 MM, GRAMATURA 75G/M² - PACOTE 50X1	CELULOSE DIMENSÕES	50	BLOCO 00000050,00 FL	393049	3016000000636
CANETA PONTA POROSA, QUANTIDADE PONTAS:2 UN, FORMATO PONTA:NÃO APLICÁVEL, TIPO TINTA:NÃO APLICÁVEL, COR TINTA: PRETA, TAMANHO PONTA:0,40 E 0,80 MM, APLICAÇÃO: ESCRITA EM PLÁSTICO/TECIDO /MADEIRA E VIDRO		400	UN	224282	CÓDIGO SOLICITADO

Prancheta Portátil: comprimento 340, cor: variada, espessura: 3, largura 450, material: acrílico.	15	UN	622665	Não localizado.
Apagador Quadro Branco: comprimento: 15, largura: 6, material base: feltro, material corpo: plástico.	18	UN	289329	3016000000203
Barbante Algodão: acabamento superficial: crú, cor: branca, quantidade de fios: 8.	05	RO	435053	3019000000238
Caneta Esferográfica: atóxica, corpo cilíndrico, cor tinta: preta, material corpo: plástico, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: média.	10	CX	432228	Não localizado.
Caneta Esferográfica: atóxica, corpo cilíndrico, cor tinta: azul, material corpo: plástico, material ponta: esfera de tungstênio, tipo escrita: média.	10	CX	405278	Não localizado.
Caneta Esferográfica: sextavado, transparente, cápsula sustentação latão, cor tinta: vermelha, material corpo: plástico, material ponta: latão com esfera de tungstênio, quantidade de cargas:1, tipo escrita: fina.	10	CX	407220	Não localizado.
Fita Adesiva - aplicação: esterilização, características adicionais: com camada impermeabilizante de resina acrílica, comprimento: 30, largura: 19, material: papel crepado, tipo: fita adesiva autoclave.	40	UN	626170	Não localizado.
Fita Adesiva: comprimento: 40, largura: 45, material: polipropileno.	40	UN	481050	Não localizado.
Mina Grafite: comprimento: 60, diâmetro: 0,70, dureza: hb, material: grafita.	30	UN	203344	Não localizado.
Papel Almoço: comprimento: 315, cor: branca, largura: 215, material: celulose vegetal, tipo: com pauta e margem.	15	PCT	609982	Não localizado.
Papel para Impressão Formatado: alvura superior, cor: branco, gramatura: 75, tamanho (c x l): 297 x 210, tipo: sulfite /apergaminhado/ofício	50	EMB	461889	3016000000033
Pincel Quadro Branco/Magnético:				

REGIONAL GOIÁS (RG)	cilíndrico, cor: verde, material: plástico reciclado, material ponta: feltro, tipo carga: descartável.	03	CX	435077	Não localizado.
	Pincel Quadro Branco/Magnético: espessura escrita 2,3mm, cor: azul, material: plástico, material ponta: acrílico, tipo carga: recarregável.	36	UN	392075	Não localizado.
	Pincel Quadro Branco/Magnético: espessura escrita 2,3mm, cor: preta, material: plástico, material ponta: acrílico, tipo carga: recarregável.	36	UN	392076	Não localizado.
	Pincel Quadro Branco/Magnético: espessura escrita 2,3mm, cor: vermelha, material: plástico, material ponta: acrílico, tipo carga: recarregável.	36	UN	392077	Não localizado.
	Pincel Quadro Branco/Magnético: ponta de 2,5mm de diâmetro /tampa antiasfixiante, cor: azul, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável.	15	CX	447943	3016000000956
	Pincel Quadro Branco/Magnético: ponta de 2,5mm de diâmetro /tampa antiasfixiante, cor: preta, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável.	15	CX	447944	3016000000955
	Pincel Quadro Branco/Magnético: ponta de 2,5mm de diâmetro /tampa antiasfixiante, cor: vermelha, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável.	15	CX	447945	Não localizado.
	Refil Tinta - aplicação: pincel quadro branco, capacidade: 5,50, cor: azul, material: tinta.	80	UN	392220	3016000000675
	Refil Tinta - aplicação: pincel quadro branco, capacidade: 5,50, cor: vermelho, material: tinta.	80	UN	392222	Não localizado.
	Clipe - aplicação: fixar papéis e similares, formato: trançado, material: arame de aço, tamanho: 2/0, tratamento superficial: galvanizado.	36	CX	628797	Não localizado.
	Lápis de Cor: 24 cores, cor: diversas, material: madeira.	05	UN	609202	Não localizado.
	Caneta Hidrográfica: tinta atóxica à base de água, cor carga: variada, espessura escrita: média, material: resina termoplástica, material ponta: poliéster.	05	CX	471410	Não localizado.
	Papel Cartolina: pacote c/100 folhas, comprimento: 50, cor: várias cores, gramatura: 140, largura: 60, material: celulose vegetal.	25	PCT	624250	Não localizado.
	Refil Tinta: pincel quadro branco, capacidade: 20, cor: preta, material: tinta.	20	FR	432575	

Filme embalagem aplicação;

FACULDADE DE NUTRIÇÃO (FANUT)	laboratório, comprimento: 125 , largura 38, material: pvc - cloreto de polivinila, tipo filme: esticável, transmitância: transparente	01	ROLO	291049	3019000000218
	Papel Alumínio, apresentação rolo, comprimento: 50, largura:45	01	ROLO	317178	3021000000131

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 313.052,93

8.1. A estimativa de valor da contratação foi realizada a partir de pesquisa realizada no Painel de Preços. A média aritmética dos valores encontrados foi utilizada como valor unitário de contratação. O valor total de contratação, por sua vez, foi obtido pela soma dos valores unitários multiplicados pelas respectivas quantidades a serem contratadas

8.2. O valor total será atualizado no Termo de Referência (TR), quando realizada a pesquisa de preços nos termos da IN 65/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação será realizada de forma parcelada, com a licitação estruturada **por item**. A decisão pelo parcelamento fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos, operacionais e econômicos:

- 9.1.1. Heterogeneidade dos itens demandados:** A contratação abrange uma diversidade significativa de materiais – limpeza, proteção individual, laboratoriais e institucionais – com especificações distintas, naturezas funcionais diversas e ampla variedade de fornecedores.
- 9.1.2. Promoção da competitividade:** O parcelamento permite a ampliação da participação de fornecedores especializados em determinados itens, inclusive micro e pequenas empresas. Essa estratégia favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e compatíveis com a realidade de cada segmento do mercado.
- 9.1.3. Eficiência logística e contratual:** O fracionamento por item facilita o planejamento de entregas, o controle de recebimento e a fiscalização descentralizada nas unidades requisitantes, além de minimizar o risco de inadimplemento global, uma vez que cada fornecedor será responsável por um conjunto específico de itens.
- 9.1.4. Evita a concentração de mercado:** O agrupamento excessivo poderia restringir a competitividade e limitar o acesso de fornecedores regionais ao certame, o que contraria o princípio da isonomia e da economicidade.

9.2. Assim, o parcelamento da solução apresenta-se como medida necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, alinhada à diretriz da eficiência e ao princípio do julgamento por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não há contrações correlatas ou interdependentes à pretendida no presente Estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. A aquisição pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional e todos os produtos a serem adquiridos foram previstos no Plano Anual de Contratações - PAC 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas das unidades acadêmicas da Universidade Federal de Goiás, agilizar e conferir maior segurança e disponibilidade dos materiais necessários e adequados.

12.2. A contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do ensino prático, bem como para a continuidade de projetos de pesquisa e extensão.

12.3. Quanto à eficiência, a aquisição proporcionará maior agilidade nas atividades didáticas e experimentais

12.4. Quanto à eficácia, os materiais adquiridos possibilitarão a execução plena das competências pedagógicas e científicas da unidade, reforçando o compromisso da Universidade com a formação qualificada e a produção de conhecimento técnico-científico. Adicionalmente, haverá melhor aproveitamento dos recursos físicos e humanos disponíveis, promovendo o uso racional do orçamento público.

13. Providências a serem Adotadas

13. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de adequação do ambiente organizacional ou da capacitação dos servidores e/ou de empregados por esta Equipe de Planejamento da Contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O armazenamento dos itens será feito em ambiente específico (almoxarifado), o qual contém sistema de exaustão e controle de acesso. O descarte dos itens eventualmente danificados será devidamente realizado pela área responsável.

14.2. De modo a realizar esforços para mitigar alguns dos possíveis impactos ambientais, e para atender os requisitos relacionados a critérios e práticas de sustentabilidade as empresas que participarem da licitação deverão cumprir os seguintes requisitos:

a) Apresentar certificação de sustentabilidade ambiental emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada comprovando que a Proponente pratica ações sustentáveis que colaborem para a preservação do Meio Ambiente (artigos 5º e 6º de IN Nº 1 – SLTI /MPOG, de 19 de janeiro de 2010) ou alternativamente a certificação poderá ser feita mediante Declaração de Sustentabilidade Ambiental emitida pela própria empresa licitante declarando que ela (proponente) atende às exigências constantes da IN Nº 1/2010 – SLTI /MPOG.

b) Para atender os requisitos relacionados a critérios e práticas de sustentabilidade a unidade deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos resíduos contribuindo com as ações promovidas pela Diretoria de Meio Ambiente Gestão de Resíduos da Universidade

14.3. De forma geral toda atividade humana gera resíduos e impactos ao meio ambiente, com a produção de materiais de expediente não é diferente. A extração da matéria prima para produzir os bens que serão comprados para suprir a necessidade apontada neste Estudo, bem como as formas que ocorrerão os descartes das embalagens após sua vida útil são exemplos de impactos ambientais aplicáveis.

14.4. Visando mitigar os impactos ambientais e a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental alinhado com o objetivo estratégico do Projeto UFG SUSTENTÁVEL, os quais devem ser consubstanciados nos documentos de planejamento da contratação, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis– DECOR/CGU /AGU, poderá ser fixado, no que couber, no Termo de Referência e/ou no Edital da Contratação os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- Produtos constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.5. Como medida de mitigação aos impactos ambientais das compras que ocorrem em decorrência deste Estudo foi prevista no item 4 a fixação no Edital da Licitação, da obrigatoriedade de apresentação, por todos fornecedores, de Certificação ou de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Tendo em vista o estudo técnico realizado, considera-se que a solução descrita atenderá plenamente as necessidades das unidades acadêmicas e órgãos administrativos da UFG.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 7488 DE 23 DE Dezembro DE 2025

HELLEN SILVA SOUZA NEGREIROS

Integrante administrativo



Assinou eletronicamente em 14/01/2026 às 11:10:32.

Despacho: PORTARIA Nº 7488 DE 23 DE Dezembro DE 2025

SIMONE SANDOVAL MENDES SILVA

Integrante administrativo DCOM



Assinou eletronicamente em 14/01/2026 às 11:57:15.

Despacho: PORTARIA Nº 7488 DE 23 DE Dezembro DE 2025

MATTHEUS HENRIQUE NASCIMENTO PARDIM

Integrante requisitante DLOG



Assinou eletronicamente em 19/01/2026 às 16:33:37.

Despacho: PORTARIA Nº 7488 DE 23 DE Dezembro DE 2025

KIM AVILA ALVES

Integrante requisitante DLOG



Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 15:42:13.

Despacho: PORTARIA Nº 7488 DE 23 DE Dezembro DE 2025



Documento assinado digitalmente

VANESSA DOS REIS XAVIER SANTOS

Data: 30/01/2026 14:09:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VANESSA DOS REIS XAVIER SANTOS

Integrante requisitante REGIONAL GOIÁS

Despacho: PORTARIA Nº 7488 DE 23 DE Dezembro DE 2025



Documento assinado digitalmente

LOURENTINO FERREIRA DOS SANTOS

Data: 01/02/2026 22:11:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LOURENTINO FERREIRA DOS SANTOS

Integrante requisitante REGIONAL GOIÁS

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

DIRETORIA DE COMPRAS

Processo Administrativo nº 23070.059989/2025-04

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Universidade Federal de Goiás, instituição federal, de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834 – C de 14/12/60, com sede no Campus II – Samambaia, na cidade de GoiâniaGo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) sua Reitora Profª Drª Sandramara Matias Chaves, portador da matrícula funcional nº 1127037, nomeado(a) pelo Decreto de 18 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2025, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23070.059989/2025-04, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição de materiais de expediente, papelaria, artesanato e embalagem**, especificado(s) no(s) item(ns) *1.1* do Termo de Referência, anexo *I* do *edital de licitação* n.º 90129/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

--	--	--	--	--	--	--	--	--

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.
- 3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*
- 4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
 - 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
 - 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

- 4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

Anexo III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada a _____, Fone/Fax: _____, e-mail: _____, vem perante a Coordenação de Licitações da Diretoria de Compras da Universidade Federal de Goiás apresentar sua proposta de preços para venda/fornecimento dos materiais/produtos objeto do Pregão Eletrônico nº 90129/2025.

Os materiais serão entregues no seguinte endereço: Diretoria Logística da UFG (DLOG/UFG), localizada na Av. Esperança (Alameda Flamboyant) Campus II - Samambaia (saída para Nova Veneza-Go, próximo à Casa do Estudante Universitário), Goiânia-GO, CEP 74690- 900. Telefones: (62) 3521-1020/1471 - E-mail: almoxarifado.dlog@ufg.br

A descrição, o valor unitário, marca, fabricante, unidade de medida, a quantidade para o item único da licitação supracitada, bem como o valor total da proposta seguem na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: (R\$ escrever valor (valor numérico em moeda e por extenso).							

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco Agência Conta -Corrente

VALIDADE DA PROPOSTA: Esta proposta de preços tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O Prazo de entrega é de no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho via e-mail.

GARANTIA DOS BENS: será exigido a garantia legal, prevista no Artigo 24 caput, e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor - Lei 8.080 de 11 de setembro de 1.990.

Para os fins legais de apresentação da presente proposta de preços firmo as seguintes declarações:

- 1 - que estou ciente de todas as condições de fornecimento e locais de entrega;
- 2 - que nos valores propostos para o item desta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos;
- 3 - sob as sanções cabíveis, em observância à legislação de sustentabilidade que:
 - Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - Os produtos serão entregues, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas e confeccionadas a partir de produtos recicláveis, comportando o menor volume possível, e que as mesmas garantem a máxima proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento.
 - Os produtos não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs (restriction of certain hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
 -listar outras ações sustentáveis praticadas pela Proponente, se houver.....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR QUE ATUARÁ NA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE E ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO SEI/UFG - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES E QUE RECEBERÁ A NOTA DE EMPENHO, PARA A VENDA DOS PRODUTOS/BENS PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS:

Nome completo: _____

E-mail do fornecedor: _____

Telefone (s) do fornecedor: _____

Endereço da Empresa: _____

Data de início das atividades da empresa no endereço atual: _____

CPF: _____

Carteira de Identidade: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

OBSERVAÇÃO 1: o prazo de validade da proposta pode ser maior que 90 (noventa) dias, bastando para isso o fornecedor entender que tem condições financeiras de assim o fazer.

OBSERVAÇÕES GERAIS: Outras informações pertinentes aos itens também poderão ser incluídos pelos fornecedores na proposta de preços. Após preencher o modelo de proposta e apor o timbre da empresa o fornecedor deve apagar todas as observações e orientações de preenchimento deste modelo.

LOCAL/DATA

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(PREFERENCIALMENTE ASSINATURA DIGITAL)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA DE COMPRAS

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES SOBRE O CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SISTEMA SEI/UFG

O Centro de Informação, Documentação e Arquivo (Cidarq), no uso das atribuições disciplina os procedimentos para habilitação de cadastro de usuários externos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal de Goiás (UFG):

1. Entende-se por "usuários externos" as pessoas físicas, representantes de pessoa jurídica ou não, que necessitem peticionar, visualizar ou assinar documentos no SEI no âmbito da UFG e que não possuam acesso direto ao sistema.

1.1. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:

I. Acompanhar o trâmite de processos e documentos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;

II. Assinar e peticionar eletronicamente documentos de seu interesse.

1.2. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no [Portal UFG Virtual](#).

1.2.1. O cadastro, em regra, será realizado apenas uma vez para cada pessoa física.

1.2.2. Em caso de perda de acesso ou inconsistência de dados um novo cadastro poderá ser solicitado, conforme procedimentos previstos no item 2 desta Orientação:

2. Para validação do cadastro de usuário externo no SEI-UFG o usuário deverá encaminhar ao e-mail sei@ufg.br cópia digital do Termo de Concordância e Veracidade, cópia digital de documento oficial de identificação com foto que contenha o número de CPF e, se representante de empresa, cópia da última atualização do Contrato Social da empresa que representa.

I. [O Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](#) deve ser preenchido, datado, assinado e preservado pelo interessado.

a) o Termo de Concordância e Veracidade deve ser, preferencialmente, assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e passível de validação no verificador de conformidade do padrão de assinatura digital ICP-Brasil;

b) na impossibilidade de atendimento do item a, o usuário deverá assinar o Termo de Concordância e Veracidade, digitalizá-lo e utilizar conta de e-mail institucional de sua empresa ou instituição à qual esteja vinculado para o envio à UFG.

c) na impossibilidade de atendimento dos itens a ou b, o usuário deverá enviar além do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, devidamente assinado, a imagem pessoal digital (fotografia) com documento de identificação oficial com foto em mãos de forma a complementar a certificação de identidade do usuário.

II. O documento de identificação oficial com foto deve conter o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou, se estrangeiro, Passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

III. A cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual deve ser atualizada e deve acompanhar os demais documentos quando se tratar de representante de empresa.

a) Os documentos listados nos incisos I, II e III devem ser enviados, preferencialmente, como cópias digitais coloridas.

3. O recebimento da documentação ficará registrado em processo no SEI:

3.1. O processo será iniciado com o assunto: "Informática: Cadastro de usuários externos no SEI";

3.2. Os documentos listados no item 02 serão inseridos no processo como documentos externos juntamente com a cópia do e-mail enviado pelo interessado;

3.3. O interessado será comunicado por e-mail e o processo deverá ser concluído na unidade;

3.4. Cabe ao Cidarq a instrução do processo e a validação do cadastro de usuário externo.

4. A UFG poderá solicitar, a qualquer momento, documentação complementar para efetivação da validação do cadastro, assim como requisitar a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório, definindo um prazo para o atendimento da solicitação, quando os documentos não forem suficientes para comprovação de identificação do usuário.

4.1. O credenciamento de usuário externo será indeferido ou desativado no descumprimento das exigências de apresentação de documentação solicitada pela UFG;

4.2. O cadastro de usuário externo será efetivado apenas após a apresentação dos documentos requeridos, sendo eventuais prejuízos decorrentes de atrasos na entrega da documentação de inteira responsabilidade do usuário.

4.3. Digitalizações que estejam ilegíveis serão desconsideradas e o usuário será contatado para providenciar novo envio da documentação.

5. Ao obter credenciamento o usuário externo aceita incondicionalmente os termos e condições que regem o processo eletrônico e o sistema SEI e assume responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso do login e senha, que lhe são exclusivos, bem como pelo uso indevido do sistema.

6. Havendo suspeita de fraude no cadastro de usuário externo, assim como no uso do sistema por parte do mesmo e/ou de terceiros, o servidor que tiver conhecimento deverá comunicar às autoridades competentes para que seja instaurado procedimento investigativo para apuração dos fatos.

6.1. A instauração de procedimentos investigativos por parte de outros Órgãos não isenta a UFG da responsabilidade de apurar os fatos internamente, na instância administrativa, e de adotar ações para que os mesmos não voltem a se repetir.

7. Situações não previstas ou dúvidas referentes aos procedimentos para o cadastro externo de usuário do SEI serão dirimidas pelo Cidarq através dos telefones (62) 3521-1089/1041/1056 ou através do e-mail sei@ufg.br.